



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

PLANO REGIONAL PARA A INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA (PRISC) 2025-2028

Documento de trabalho – Plano de Ação

ESTRUTURA DE MISSÃO - PRISC IMPLEMENTA

2025



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Plano Regional para a Inclusão Social e Cidadania (PRISC) 2025-2028

SUBTÍTULO

Documento de trabalho – Plano de Ação

EDIÇÃO

Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

Região Autónoma dos Açores

Outubro de 2025

ELABORAÇÃO

Coordenação Regional do PRISC- IMPLEMENTA

Equipa Técnica do PRISC

CONTACTOS

Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

Endereço- Solar dos Remédios | 9701-855 Angra do Heroísmo

Coordenação Regional do PRISC -IMPLEMENTA

Endereço – Rua Padre José Joaquim Rebelo, nº 20 | 9500-782 Ponta Delgada

Telefone: (+351) 295 204 200

Email: srsd@azores.gov.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

NOMENCLATURA

CCVC - Contrato de Cooperação Valor Cliente
CESA- Conselho Económico e Social dos Açores
CPCS- Comissão Permanente de Concertação Social
CRP- Complemento Regional de Pensão
ERPI – Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas
INE – Instituto Nacional de Estatística, I.P.
ISSA - Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.
DREAE - Direção Regional da Educação e Administração Educativa
DRH – Direção Regional da Habitação
DRS- Direção Regional da Saúde
DRQPE - Direção Regional da Qualificação Profissional e Emprego
FSE- Fundo Social de Emergência
GRA- Governo Regional dos Açores
ORAA- Orçamento da Região Autónoma dos Açores
PRISC- Plano Regional para a Inclusão Social e a Cidadania
PRR- Plano de Recuperação e Resiliência
SPE- Subsídios de Precariedade Económica
SREA- Serviço Regional de Estatística dos Açores
SRECD – Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto
RAA- Região Autónoma dos Açores
UAc- Universidade dos Açores
USI- Unidades de Saúde de Ilha



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

ÍNDICE

Parte I:	4
1.Enquadramento do Plano Regional para a Inclusão Social e a Cidadania	4
1.1.Dimensões e medidas do PRISC 2025-2028	4
1.2. Meta principal do PRISC 2025-2028	5
1.3. Público-alvo	7
Parte II:	10
2.Plano de Implementação do PRISC 2025-2028.....	10
2.1. Implementação das Medidas PRISC 2025-2028.....	14
3. Cronograma do Plano de ação do PRISC 2025-2028	46
4.Avaliação	47
4.1. Avaliação do PRISC 2025-2028.....	47
4.2. Atividades a decorrer em paralelo à Implementação do PRISC.....	48



1. Enquadramento do Plano Regional para a Inclusão Social e a Cidadania

“O Governo Regional assumiu o compromisso de manter a política ativa de apoio social, a qual inclui a redução de fenómenos de exclusão, pobreza e precariedade laboral, através da implementação do Plano Regional para a Inclusão Social e a Cidadania (PRISC) 2025-2028” (RCG n.º 99/2025 de 7 de julho de 2025).

O PRISC resulta de um processo de avaliação, iniciado em 2022, da Estratégia Regional de Combate à Pobreza e Exclusão Social 2018-2028 (ERCPES) da Região Autónoma dos Açores.

O Modelo de governação do PRISC 2025-2028 assenta no pressuposto de que a intervenção pública e o papel do Estado, devem estar sujeitos à maior transparência, bem como o de que a sua ação deve pautar-se por uma lógica de coordenação horizontal das suas políticas.

Desta forma, o PRISC 2025-2028 surge como uma nova abordagem regional, concretamente uma nova estratégia de políticas públicas para fazer face aos desafios colocados pela pobreza e exclusão social no contexto arquipelágico açoriano.

1.1. Dimensões e medidas do PRISC 2025-2028

O PRISC assume-se como um plano focalizado, com medidas (22 concretamente) dirigidas diretamente às **pessoas e agregados em situação ou em risco de pobreza e exclusão social**.

Considera-se a população em risco de pobreza e exclusão social, indivíduos em risco de pobreza ou vivendo em agregados com intensidade laboral *per capita* muito reduzida (de acordo com a definição da Europa 2030) ou em situação de privação material e social severa (INE, 2024).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Assim, o PRISC surge através de **cinco dimensões estratégicas**: Rendimento, Educação e Formação, Trabalho, Habitação e Saúde, que servirão de base à definição das medidas a implementar, concretamente:

- Rendimento: 5 medidas – A1; A2; A3; A4 e A5;
- Educação e formação: 4 medidas – B1; B2; B3 (+ 3 submedidas) e B4;
- Trabalho: 4 medidas- C1; C2 (+ 3 submedidas); C3 (+ 4 submedidas) e C4;
- Habitação: 4 medidas – D1; D2; D3 e D4;
- Saúde: 5 medidas – E1; E2; E3, E4 e E5.

Para tornar exequível este plano, tornou-se premente a Resolução do Conselho do Governo n.º 99/2025 de 7 de julho de 2025, a qual cria uma **Estrutura de Missão** designada PRISC – IMPLEMENTA, enquanto entidade responsável pela Coordenação técnica e pela coordenação de gestão da execução do referido plano, nos anos elencados.

Assim sendo, a versão Final do PRISC deverá ser considerada na análise das medidas contempladas (Resolução do Conselho do Governo n.º 92/2025 de 3 de julho de 2025).

1.2. Meta principal do PRISC 2025-2028

O objetivo geral do PRISC centra-se, concretamente, na diminuição da pobreza monetária em 40% na Região Autónoma dos Açores fruto de ações entre 2025 e 2028.

Relativamente ao método de medição, o indicador de referência a ser utilizado para medir a pobreza monetária nos Açores será a **Taxa de Risco de Pobreza (TRP)**, indicador de referência/padrão utilizado pelo Eurostat e pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P. (INE), em Portugal. Assim sendo, a TRP mede a proporção da população (total) cujo rendimento monetário disponível equivalente (ajustado ao tamanho e composição da família/agregado) se encontra abaixo de um **limiar de pobreza**.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Deste modo, é imprescindível procurar o entendimento sobre **o conceito de limiar de pobreza**, expresso no presente documento. Este é definido pelo limiar do rendimento abaixo do qual se considera que uma família se encontra em risco de pobreza. Este valor foi fixado pela Comissão Europeia como sendo o correspondente a 60% da mediana do rendimento monetário disponível por adulto equivalente de cada país. Assim, a taxa de risco de pobreza corresponderá à proporção de pessoas com rendimento inferior a 60% do rendimento mediano (INE, 2024).

Para a metodologia de cálculo da redução, a meta é a redução da TRP em 40% em relação a um valor de referência (*baseline*), até 2028. Para tornar possível esta redução, é fundamental ter em consideração a *baseline*, o cálculo da Redução Absoluta Necessária e a Monitorização Anual da Meta.

Definição da *baseline* (ano zero):

É crucial estabelecer **a taxa de risco de pobreza nos Açores** no início do período em apreço. Uma vez que a medida se inicia em 2025, a *baseline* será a taxa de risco de pobreza dos Açores mais recente disponível nesse ano, i.e., a taxa de risco de pobreza divulgada pelo INE/SREA em dezembro de 2024 referente a rendimentos de 2023. Em particular, 24,2% das pessoas nos Açores, em 2023, estavam em risco de pobreza (atendendo ao limiar de pobreza nacional).

Em relação à Monitorização Anual da Meta, será tido em consideração o seguinte:

Cálculo da Redução Absoluta Necessária:

- **A meta é reduzir a taxa em 40% do seu valor inicial.**
- **Cálculo: 40% de 24,2% = 9,68 pontos percentuais (p.p.).**
- **Objetivo final (2028): A taxa de pobreza nos Açores deverá ser igual ou inferior a 14,5%.**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Monitorização Anual da Meta

A redução total é de 9,7 p.p. entre a *baseline* e 2028. Assim, dever-se-á monitorizar anualmente o progresso da seguinte forma:

- Para 2025 (TRP conhecida em finais de 2026): TRP alvo de 20,3%.
- Para 2026 (TRP conhecida em finais de 2027): TRP alvo de 18,4%.
- Para 2027 (TRP conhecida em finais de 2028): taxa alvo de 16,5%.
- Para 2028 (TRP conhecida em finais de 2029): taxa alvo de 14,5 %.

No que diz respeito à fonte de dados de verificação, considera-se que todos os dados concernentes ao presente plano serão devidamente registados e compilados por cada Departamento da Estrutura de Missão do PRISC-IMPLEMENTA.

Acrescido a isto, as informações complementares e/ou de suporte à implementação do PRISC 2025-2028 poderão ser obtidas através do Inquérito às Condições de Vida e Rendimento (ICOR), realizado anualmente pelo INE/SREA na Região, em particular, e no país, em geral, visto este inquérito ser realizado de acordo com regulamentação comunitária específica e em conformidade com o Regulamento (EU) 2019/1700 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de outubro de 2019, permitindo assim uma harmonização e comparabilidade a nível europeu.

Assim sendo, para a medição da TRP anual, a monitorização do progresso será feita anualmente, através da compilação dos dados extraídos pelos Departamentos do PRISC e na disponibilização dos dados por parte do INE/SREA.

1.3. Público-alvo

a) Caracterização da População Residente nos Açores

Segundo os últimos Censos (2021), a população dos Açores representava 2,3% da população portuguesa, sendo que este peso não sofreu variações significativas face aos anteriores dados (2011).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

De acordo com os dados do INE referentes ao ano de 2023 (ano da *baseline*), residiam cerca de **241.025** pessoas na Região Autónoma dos Açores.

Em termos de **distribuição por grupos**, 117.636 correspondiam ao sexo masculino e cerca de 123.389 residentes correspondiam ao sexo feminino.

No que diz respeito à **distribuição da população residente por grupos etários**, verifica-se que 34.426 residentes apresentavam idades entre os 0-14 anos, 28.154 entre os 15-24 anos, 136.347 com idades compreendidas entre os 25-64 anos e, por fim, 42.098 encontravam-se nos 65 ou mais anos de idade (INE).

Relativamente à **distribuição da população residente (241.025) por áreas urbanas**, verifica-se que, 112.035 residiam em área predominantemente urbana, 63.861 viviam em área mediantemente urbana e 65.129 em área predominantemente rural (INE).

Numa **distribuição da população por grupos etários (ciclos de vida) e tipologia de áreas urbanas**, verifica-se que, nos Açores, residiam: **Dos 34.426 residentes, dos 0 aos 14 anos:** 16.414 em área predominantemente urbana, 9.056 em área mediantemente urbana e 8.956 em área predominantemente rural; **dos 28.154 residentes, entre os 15-24 anos:** 13.144 em área predominantemente urbana, 7.582 em área mediantemente urbana e 7.428 em área predominantemente rural; **dos 136.347 residentes, com idades compreendidas entre os 25-64 anos:** 63.535 em área predominantemente urbana, 36.444 em área mediantemente urbana e 36.444 em área predominantemente rural; e, por fim, **dos 42.098 residentes, com 65 ou mais anos:** 18.942 em área predominantemente urbana, 10.779 em área mediantemente urbana e 12.377 em área predominantemente rural (INE). Com base nesta informação, verifica-se que, para todos os grupos etários, predomina a residência em área predominantemente urbana.

b) Caracterização dos beneficiários e/ou agregados PRISC

Relativamente à composição do **perfil-tipo dos beneficiários e/ou agregados PRISC**, vamos ter em consideração as famílias que:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

- 1. Apresentem rendimentos mensais abaixo do limiar de referência definido para o PRISC** (rendimento líquido por adulto esteja abaixo dos 900 euros, de acordo com o rendimento mediano regional e composição do agregado);
- 2. Beneficiem ou possam beneficiar de outros apoios sociais complementares previstos na RAA**, e devidamente articulados com as medidas do PRISC 2025-2028.

Tendo em consideração os dados do ICOR relativos a 2023, dos rendimentos monetários líquidos (por adulto equivalente), estima-se que 58.328 pessoas estejam em risco de pobreza na Região Autónoma dos Açores (atendendo ao limiar de pobreza nacional).

De acordo com dados do INE/SREA, no ano de 2023, verifica-se que:

- a) 18.084 adultos receberam (declararam) menos de 5.000 euros por ano (adulto refere-se a sujeito passivo que submete declaração de IRS);
- b) Cerca de 44.108 pessoas (do total da população açoriana) receberam menos de 6.790 euros por ano;
- c) Cerca de 58.328 pessoas (do total da população açoriana) receberam menos de 7.588 euros por ano;
- d) 64.747 adultos receberam (declararam) menos de 10.000 euros por ano.

Neste âmbito, para efeitos de execução das Medidas PRISC 2025-2028, estas serão direcionadas para ir ao encontro, em primeiro lugar, dos públicos mais vulneráveis (i.e. “os mais pobres”), designadamente àqueles que se encontram em risco de pobreza considerando somente o **limiar regional** (o qual é menor do que o nacional), correspondendo a um universo de cerca de **44.108 pessoas**, incluindo crianças, na Região Autónoma dos Açores (ICOR, 2023).

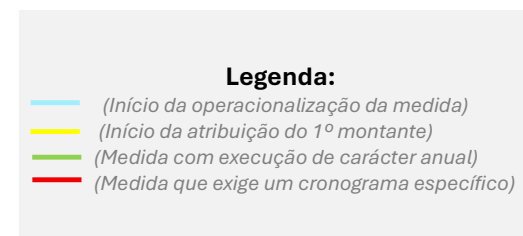


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Parte II

2. Plano de Implementação do PRISC 2025-2028

A **tabela 1** faz referência ao cronograma de Implementação do PRISC 2025-2028, o qual expressa, para cada ano de vigência, as medidas previstas de execução do plano em apreço.



Dimensão	Medida	2025	2026	2027	2028
RENDIMENTO (5 medidas)	A1 – Atribuição de apoio monetário unificado a crianças e jovens até aos 18 anos dos agregados familiares beneficiários do PRISC que se adicionará aos outros apoios já previstos.		 		
	A2 – Atribuição de um apoio complementar aos idosos beneficiários do PRISC.		 		
	A3 – Acumulação de rendimentos de trabalho (rendimento coletável) com os apoios sociais até um montante total de referência, definido como um patamar que permita uma rede de segurança às pessoas e agregados destinatários do PRISC.		 		
	A4 – Atribuição aos agregados familiares destinatários do PRISC de um cartão com plafond mensal para aquisição de bens alimentares.		 		
	A5 – Estabelecimento de um acordo para a década, no quadro da concertação social, para o crescimento sustentado dos salários e da qualidade do trabalho.	 	 	 	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Legenda:			
	<i>(Início da operacionalização da medida)</i>		
	<i>(Início da atribuição do 1º montante)</i>		
	<i>(Medida com execução de carácter anual)</i>		
	<i>(Medida que exige um cronograma específico)</i>		

Dimensão	Medida	2025	2026	2027	2028	
EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO (4 medidas)	B1- Promoção de oportunidades educacionais e do sucesso educativo de todas as crianças e jovens na escola pública, com prioridade para as crianças e jovens a quem se destina o PRISC.					
	B2 – Implementação de um dispositivo de captação/recrutamento pela Uac de jovens oriundos/as de agregados destinatários do PRISC (política de quotas, com sistema de bolsas e propinas.					
	B3 – Reforço do ensino especializado com currícula adequados à economia local (exemplos: agricultura, pesca e turismo/restauração) a partir do 2º ciclo e estágios profissionais a partir do ensino secundário (com financiamento reforçado das escolas integrantes), com prioridade para as crianças e jovens destinatários/as do PRISC.		 			
	Submedida B3.1: Reforço dos programas de formação e qualificação profissional dirigidos à inclusão e/ou reconversão profissional dos destinatários do PRISC, em particular dos jovens NEEF e desempregados de longa duração. Submedida B3.2: Reforço dos apoios à formação de ativos. Submedida B3.3: Reforço do ensino especializado com currículos adequados à economia local		 			
	B4 – Promover o aumento de lugares em creche, creche familiar ou amas e pré-escolar de modo a eliminar as listas de espera nas respostas dirigidas aos respetivos grupos etários.					



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Legenda:			
	(Início da operacionalização da medida)		
	(Início da atribuição do 1º montante)		
	(Medida com execução de carácter anual)		
	(Medida que exige um cronograma específico)		

Dimensão	Medida	2025	2026	2027	2028
TRABALHO (4 medidas)	C1 – Atribuição de um complemento social regional aos rendimentos das/os trabalhadoras/es dos agregados beneficiários do PRISC.				
	C2 – Promoção da dupla inserção no mercado de trabalho de famílias conjugais e a empregabilidade dos agregados monoparentais destinatários do PRISC.				
	Submedida C2.1 - Empreendedorismo inclusivo.				
	Submedida C2.2 - Criação e manutenção de postos de trabalho.				
	Submedida C2.3 - Distinção das entidades empregadoras com boas práticas de inclusão social.				
	C3 – Criação de um quadro supletivo de trabalhadores (supranumerários) para integração de pessoas com experiência, mas sem as qualificações exigidas pela atividade.				
	Submedida C3.1 - Estágios para a inclusão.				
	Submedida C3.2 – Apoios à Contratação.				
	Submedida C3.3 – Orientação Vocacional e Profissional.				
	Submedida C3.4 – Procura Ativa de Emprego.				
C4 – Promoção de uma transição escola-trabalho digna, prevenindo efeitos negativos a longo prazo no mercado de trabalho como o desemprego, o subemprego ou a precariedade recorrente.					



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Legenda:			
	(Início da operacionalização da medida)		
	(Início da atribuição do 1º montante)		
	(Medida com execução de carácter anual)		
	(Medida que exige um cronograma específico)		

Dimensão	Medida	2025	2026	2027	2028
HABITAÇÃO (4 medidas)	D1- Criação de uma rede de alojamentos certificados pelos serviços do Governo Regional dos Açores para serem utilizados pelos destinatários do PRISC.				
	D2- Garantia de um parque habitacional público em que pelo menos 25% dos alojamentos possuem acessibilidade arquitetónica, dando prioridade à requalificação dos alojamentos ocupados por pessoas com 65 anos ou mais e pessoas com deficiência.				
	D3 – Diminuição da proporção de alojamentos sobrelotados, dando prioridade à autonomização de agregados familiares destinatários do PRISC com crianças em idade escolar.				
	D4 – Aumento do número de Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas, em particular nas localidades com maior proporção de população idosa, dando prioridade de acesso aos agregados cuidadores destinatários do PRISC.				
SAÚDE (5 medidas)	E1 – Prioridade no acesso dos agregados destinatários com crianças, jovens e idosos/as à rede de cuidados de saúde primários, tendo como articulador o/a enfermeiro/a de família.				
	E2- Aumento da oferta de serviços de saúde mental nos cuidados de saúde primários, priorizando os agregados destinatários do PRISC.				
	E3- Prioridade dos agregados destinatários na adequação dos tempos de resposta dos serviços de saúde aos seus tempos de necessidade.				
	E4- Rever a medida do COMPAMID alargando-o a elementos dos agregados familiares destinatários do PRISC com doença crónica e doença mental.				
	E5- Digitalização do serviço regional de saúde para incremento do acesso a respostas clínicas (e.g., consultas) e diminuição dos tempos de espera e de resposta.				



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

2.1. Implementação das Medidas PRISC 2025-2028

Dimensão A: Rendimento		Grupo-alvo: Crianças e jovens (0-18 anos)		Objetivo geral: Diminuir a pobreza infantojuvenil, contribuindo para a melhoria do bem-estar e da qualidade de vida dos beneficiários PRISC.						
Medida A1 – Atribuição de apoio monetário unificado a crianças e jovens até aos 18 anos dos agregados familiares beneficiários do PRISC que se adicionará aos outros apoios já previstos.		Resumo da medida: Apoio monetário a atribuir a crianças e jovens até aos 18 anos		Objetivos específicos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Valorizar a escola e cumprir o plano de saúde. ▪ Promover a igualdade de oportunidades. ▪ Reforçar o rendimento familiar. ▪ Estimular a autonomia e o desenvolvimento. 						
Ações concretas (Atividades a definir)	Operacionalização (De que forma serão implementadas?)	Quem executará? (Definição do serviço)	Data(s) (execução das ações)	Meta	Indicadores de realização/ resultados	Horizonte temporal	Fontes de dados	Frequência da recolha	Responsável pela Monitorização /verificação	Impacto
Definir a modelação financeira do apoio e articulação com apoios existentes.	Estabelecer o valor do apoio, montante de referência, regras de cálculo, cumulabilidades e articulação com os apoios existentes.	DRPIIS e ISSA, IPRA	novembro 2025 a junho 2026	2026: (Nº) 6460 crianças	Número de agregados apoiados. Número de crianças e jovens abrangidas/os (0-18 anos). Montante total dos apoios atribuídos (em euros). Taxa de execução orçamental da medida. Tempo médio de processamento e atribuição do apoio.	No 2º ou 3.º trimestre de 2026 (previsão de atribuição do primeiro apoio)	Através da aplicação informática de registo, gestão e manutenção do apoio monetário. Informação disponibilizada da DRS/USI e DREAE/ Estabelecimentos de ensino.	Trimestral	ISSA, IPRA, com a colaboração da DRS/USI e da DREAE/Estabelecimentos de ensino (no que respeita à verificação, respetivamente, cumprimento do plano de saúde e da frequência escolar.)	Diminuição das crianças e jovens em situação ou risco de pobreza e exclusão social. Diminuição do abandono escolar. Aumento dos níveis de saúde das crianças e jovens.
Analisar o impacto orçamental da medida.	Definir a estimativa de destinatários potenciais e simulações de impacto financeiro.	DRPIIS e ISSA, IPRA								
Criar os procedimentos operacionais.	Definir os procedimentos, mecanismos e fluxos de atribuição e pagamento do apoio.	DRPIIS e ISSA, IPRA	janeiro 2026 a dezembro 2026							
Criar a formalização legal da medida	Aprovar portaria com o regulamento do programa/projeto de atribuição do apoio.	SRSSS	fevereiro a junho 2026							
Criar os mecanismos de articulação interinstitucional para monitorizar as condições de manutenção do apoio e avaliação dos indicadores de impacto.	Estabelecer o acordo entre a Segurança Social, Saúde e Educação para monitorizar as condições de manutenção do apoio e avaliação dos indicadores de impacto.	Coordenação PRISC, ISSA, IPRA, DRS/USI, DREAE/ Estabelecimentos de ensino.	Janeiro a dezembro 2026							
Desenvolver o sistema de gestão e instrumentos operacionais.	Criar a aplicação informática de registo e acompanhamento e demais instrumentos operacionais.	DRPIIS e ISSA, IPRA	janeiro a junho 2026							
Implementar ações de comunicação e divulgação do apoio.	Divulgar informação sobre o apoio em canais oficiais e serviços de atendimento.	DRPIIS e ISSA, IPRA	abril a junho 2026							
Implementar a atribuição e pagamento do apoio.	Criar o registo e análise de dados, validar os critérios de elegibilidade e de atribuição, transferência/pagamento do apoio e notificação dos beneficiários.	DRPIIS e ISSA, IPRA	abril 2026 a dezembro 2028							
Definir o acompanhamento contínuo das condições de manutenção do apoio.	Monitorizar a frequência escolar, o cumprimento do plano de saúde e a socioeconómica dos beneficiários.	ISSA, IPRA, DRS/USI, DREAE/ Estabelecimentos de ensino.	Abril 2026 a dezembro 2028							
Avaliar a execução e impacto da medida.	Definir a recolha de dados e a análise de indicadores.	SRSS, DRPIIS, ISSA, IPRA (com a colaboração da DRS e DREAE no caso de apuramento de indicadores relacionados com as áreas da Saúde e da Educação).	Dezembro 2025 a dezembro 2028							

Descrição: A medida visa melhorar as condições de vida e de desenvolvimento das crianças e jovens beneficiários, garantindo um suporte financeiro adicional que complementa outros apoios já existentes. Tratando-se de um apoio monetário novo, a medida será implementada tendo em conta a criação do complemento regional extraordinário para a infância (CREI). Assim, o Complemento será atribuído aos titulares do Complemento Açoriano ao Abono de Família, com idade inferior a 18 anos, enquadrados no 1.º escalão de rendimentos do abono de família para crianças e jovens. Importa mencionar que, as crianças abrangidas por esta medida beneficiarão, adicionalmente, do aumento do Complemento Açoriano ao Abono de Família em 5% previsto para 2026.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Dimensão A: Rendimento		Grupo- alvo: Pessoa idosa			Objetivo geral: Melhorar significativamente a qualidade de vida e mitigar as vulnerabilidades socioeconómicas dos idosos em situação de pobreza ou exclusão social.					
Medida A2 – Atribuição de um apoio complementar aos idosos beneficiários do PRISC.		Resumo da medida: Apoio complementar à pessoa idosa			Objetivos específicos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Reforçar o rendimento disponível. ▪ Promover a autonomia e o bem-estar da pessoa idosa. 					
Ações concretas (Atividades a definir)	Operacionalização (De que forma serão implementadas?)	Quem executará? (Definição do serviço)	Data(s) (execução das ações)	Meta	Indicadores de realização/ resultados	Horizonte temporal	Fontes de dados	Frequência a da recolha	Responsável pela Monitorização /verificação	Impacto
Definir a modelação financeira do apoio e articulação com apoios existentes.	Definir o valor do apoio, montante de referência, regras de cálculo, cumulabilidades e articulação com os apoios existentes.	DRPIIS e ISSA, IPRA	novembro 2025 a junho 2026	2026: (Nº) 19.533 pessoas idosas	Número de pessoas idosas apoiadas. Montante total dos apoios atribuídos.	No 2º ou 3.º trimestre de 2026 (previsão de atribuição do primeiro apoio)	Através da aplicação informática de registo, gestão e manutenção do apoio monetário.	Trimestral	ISSA, IPRA.	Diminuição do número de idosos em situação ou risco de pobreza. Aumento da capacidade de planeamento do futuro dos agregados.
Analisar o impacto orçamental da medida.	Definir potenciais destinatários e simulações de impacto financeiro.	DRPIIS e ISSA, IPRA								
Crear os procedimentos operacionais.	Definir os procedimentos, mecanismos e fluxos de atribuição e pagamento do apoio.	SRSS, DRPIIS e ISSA, IPRA	janeiro 2026 a dezembro 2026							
Crear a formalização legal da medida	Definir a portaria com o regulamento do programa/projeto de atribuição do apoio, aprovação de outro diploma legal ou alteração de diploma existente.	SRSSS, DRPIIS e ISSA, IPRA	fevereiro a junho 2026							
Desenvolver o sistema de gestão e instrumentos operacionais.	Crear a aplicação informática de registo e acompanhamento e demais instrumentos operacionais.	SRSSS, DRPIIS e ISSA, IPRA	janeiro a junho 2026							
Implementar ações de comunicação e divulgação do apoio.	Divulgar a informação sobre o apoio em canais oficiais e serviços de atendimento.	SRSSS, DRPIIS e ISSA, IPRA	abril a junho 2026							
Implementar a atribuição e pagamento do apoio.	Registrar e analisar os dados, validar os critérios de elegibilidade e de atribuição, transferência/pagamento do apoio e notificar os beneficiários.	SRSSS, DRPIIS e ISSA, IPRA	abril 2026 a dezembro 2028							
Proceder ao acompanhamento das condições de manutenção do apoio.	Monitorizar da situação socioeconómica dos beneficiários.	ISSA, IPRA,	abril 2026 a dezembro 2028							
Avaliar a execução e impacto da medida.	Definir a recolha de dados, e análise de indicadores.	SRSSS, DRPIIS, ISSA, IPRA	dezembro 2025 a dezembro 2028							

Descrição: Ao complementar financeiramente os rendimentos das pessoas idosas, a medida contribuirá para assegurar um nível de vida mais digno desta população. Tratando-se de um apoio monetário novo, a medida será implementada tendo em conta a criação do Complemento regional extraordinário para a pessoa idosa (CREPI). O Complemento será atribuído a titulares de complemento regional de pensão, residentes na RAA e com idade igual ou superior a 65 anos, enquadrados nos escalões de rendimentos mais baixos. Importa mencionar que, as pessoas idosas abrangidas por esta medida beneficiarão também do aumento/reforço do Complemento Regional de Pensão (CRP) para 2026. Assim sendo, o Governo Regional dos Açores, garante, no ano de 2026, aos beneficiários do CRP, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril (na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da atribuição do acréscimo regional à retribuição mínima mensal garantida, do complemento regional de pensão e da remuneração complementar regional) um aumento, nos seguintes termos: a) Para os beneficiários do escalão previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, na sua redação atual, um aumento de 15 %; b) Para os beneficiários dos escalões previstos nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, na sua redação atual, um aumento de 10 %; c) Para os beneficiários do escalão previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, na sua redação atual, um aumento de 5 %.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Dimensão A: Rendimento Medida A3 – Acumulação de rendimentos de trabalho (rendimento coletável) com os apoios sociais até um montante total de referência, definido como um patamar que permita uma rede de segurança às pessoas e agregados destinatários do PRISC.		Grupo-alvo: Agregados familiares (indivíduos ou famílias) que se encontrem em situação de carência económica. Resumo da medida: Definição de um montante total de referência com rendimentos de trabalho e os apoios sociais, sem prejudicar os agregados.				Objetivo geral: Promover a integração socioprofissional e a autonomia financeira dos beneficiários do PRISC. Objetivos específicos: Assegurar um rendimento digno e estável. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Aumentar a capacidade de autonomia das pessoas. ▪ Estimular a inserção no mercado de trabalho. 				
Ações concretas (Atividades a definir)	Operacionalização (De que forma serão implementadas?)	Quem executará? (Definição do serviço)	Data(s) (execução das ações)	Meta	Indicadores de realização/ resultados	Horizonte temporal	Fontes de dados	Frequência da recolha	Responsável pela Monitorização /verificação	Impacto
Definir o montante de referência, regras de cálculo e agregados a abranger.	Definir os critérios de cálculo/apuramento do montante de referência.	DRPIIS e ISSA, IPRA	Novembro de 2026	2026: (Nº) 500 pessoas	Número de apoios atribuídos. Número de pessoas abrangidas. Aumento do rendimento per capita dos agregados familiares acompanhados no âmbito da Ação Social.	No 2º ou 3.º trimestre de 2026	Aplicação Informática – Processo Familiar, com possibilidade de recolha de informação mensalmente.	Mensal	ISSA, IPRA.	Criação de uma rede de segurança evitando quedas súbitas em situação ou risco de pobreza e exclusão social. Compatibilização do trabalho e apoios sem gerar injustiças.
Elaborar a proposta de enquadramento da medida.	Definir a portaria com o regulamento do programa/projeto de atribuição do apoio.	SRSSS, DRPIIS e ISSA, IPRA	fevereiro a junho 2026							
Desenvolver o sistema de gestão e instrumentos operacionais.	Criar a aplicação informática de registo e acompanhamento e demais instrumentos operacionais.	SRSSS, DRPIIS e ISSA, IPRA	abril a junho 2026							
Implementar a atribuição e pagamento do apoio.	Criar o registo e análise de dados, validar os critérios de elegibilidade e de atribuição, transferência/pagamento do apoio e notificação dos beneficiários.	SRSSS, DRPIIS e ISSA, IPRA	abril 2026 a dezembro 2028							
Proceder ao acompanhamento das condições de manutenção do apoio.	Monitorizar da situação socioeconómica dos beneficiários.	ISSA, IPRA.	Abril 2026 a dezembro 2028							
Avaliar a execução e impacto da medida.	Definir a recolha de dados, e análise de indicadores.	SRSSS, DRPIIS, ISSA, IPRA	dezembro 2025 a dezembro 2028							

Descrição: Tratando-se de um novo apoio, e para que a medida seja devidamente aplicada, deverá ter-se em consideração uma análise técnica onde no contexto de um atendimento é recolhida a informação necessária e indispensável à realização do diagnóstico social sobre a situação de vulnerabilidade em que se encontra o indivíduo/família. Para o efeito, serão contabilizados os rendimentos e despesas para efeitos da determinação do rendimento *per capita*. Assim, as prestações pecuniárias de carácter eventual são atribuídas no âmbito da intervenção da ação social, de acordo com os objetivos definidos na Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social, concretamente, no sistema de proteção social de cidadania, onde está integrado o subsistema de ação social. Por forma a possibilitar o acesso aos subsídios de precariedade económica (SPE) por parte de uma franja da população com rendimentos de trabalho coletável e, assim, promover a compatibilização do trabalho com o acesso a apoios sociais, propõe-se a contabilização de 80% dos rendimentos de trabalho, depois de retiradas as contribuições para a Segurança Social, aquando da análise da situação económica para determinação da elegibilidade da atribuição de SPE.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

<p>Dimensão A: Rendimento</p> <p>Medida A4 – Atribuição aos agregados familiares destinatários do PRISC de um cartão com plafond mensal para aquisição de bens alimentares.</p>	<p>Grupo-alvo: Agregados familiares (indivíduos e/ou famílias) que se encontrem em situação de carência económica.</p> <p>Resumo da medida: Distribuição de géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade através da atribuição de cartões eletrónicos sociais e em parceria com as superfícies comerciais aderentes da RAA.</p>	<p>Objetivo geral: Combater a insegurança alimentar e mitigar os efeitos da pobreza e da exclusão social junto dos agregados familiares PRISC, garantindo o acesso a bens alimentares essenciais de forma digna e continuada.</p> <p>Objetivos específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Assegurar o acesso diário e continuado a alimentos nutritivos e de qualidade. Promover a dignidade e a autonomia dos beneficiários PRISC. Reduzir a pressão financeira sobre os orçamentos familiares mais carenciados. Fomentar a integração e a coesão social. Dinamizar o comércio local/regional. 								
<p>Ações concretas (Atividades a definir)</p>	<p>Operacionalização (De que forma serão implementadas?)</p>	<p>Quem executará? (Definição do serviço)</p>	<p>Data(s) (execução das ações)</p>	<p>Meta</p>	<p>Indicadores de realização/ resultados</p>	<p>Horizonte temporal</p>	<p>Fontes de dados</p>	<p>Frequência da recolha</p>	<p>Responsável pela Monitorização/verificação</p>	<p>Impacto</p>
<p>Definir os beneficiários.</p> <p>Definir os produtos alimentares elegíveis.</p> <p>Implementar o cartão eletrónico social, com carregamentos mensais do montante afeto aos destinatários da medida.</p> <p>Realizar ações de acompanhamento que permitam capacitar os destinatários sobre as regras de utilização do cartão.</p> <p>Avaliar a execução e impacto da medida.</p>	<p>Regulamentar a criação de programa Cartão Eletrónico Social para a RAA.</p> <p>Definir o procedimento concursal para a seleção da entidade responsável pela operacionalização do programa.</p> <p>Adjudicar a entidade responsável pela operacionalização do Programa.</p> <p>Publicar o aviso de candidatura para a seleção das entidades coordenadoras e emissoras que irão executar as operações.</p> <p>Definir o montante a afetar ao titular do agregado familiar e restantes elementos.</p> <p>Selecionar os destinatários com base no rendimento <i>per capita</i> e valor de referência PRISC.</p> <p>Emitir, atribuir código e carregar os cartões.</p> <p>Proceder à entrega dos cartões às entidades mediadoras e destinatários.</p> <p>Definir a recolha de dados e análise de indicadores.</p>	<p>Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. (através das Instituições com candidatura aprovada selecionadas para o efeito nos territórios de abrangência).</p> <p>DRQPE (responsável pela operacionalização do programa enquanto organismo intermédio no âmbito da Privação Material).</p>	<p>2026/2027 – Programa Operacional Açores - Privação Material.</p>	<p>2026: (Nº) 1500 cartões emitidos na RAA. 3250 pessoas abrangidas.</p>	<p>Número de cartões eletrónicos sociais emitidos.</p> <p>Número de pessoas abrangidas.</p> <p>Número de Ações de acompanhamento realizadas.</p>	<p>Dezembro de 2026: início da execução das operações de distribuição indireta (cartão eletrónico social).</p>	<p>A fonte privilegiada de dados é o Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) e Sistema de Informação da Privação Material (SIPM).</p>	<p>Semestral.</p>	<p>ISSA, IPRA e DRQPE.</p>	<p>Diminuição dos agregados em situação ou risco de pobreza e exclusão social.</p> <p>Melhoria do estado nutricional da população abrangida.</p> <p>Influência positiva na dinâmica do comércio, sobretudo local.</p>

Descrição: A medida visa apoiar os indivíduos e/ou agregados familiares mais carenciados (com o rendimento *per capita* de até ao valor da pensão social o qual, presentemente, é de 255,25 euros) substituindo o “cabaz de géneros alimentares” para que estas possam adquirir os bens alimentares essenciais em estabelecimentos comerciais aderentes. Entenda-se agregados familiares (indivíduos e/ou famílias) que se encontrem em situação de carência económica, de acordo com o conceito equiparado ao aplicável no âmbito do PRISC e do subsistema de ação Social do Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A., enquanto organismo responsável pela execução das políticas de proteção social na Região Autónoma dos Açores. A aplicação da medida terá o objetivo de dar mais liberdade e dignidade aos destinatários e permitir a seleção dos produtos de acordo com as suas necessidades alimentares, reduzindo o risco de estigmatização social. Tendo em conta os valores definidos pelo Despacho n.º 8869/2024 que define o valor do apoio a atribuir aos destinatários do Programa Cartões Eletrónicos Sociais a nível nacional prevê-se a aplicação destes montantes na RAA (50,95€ ao titular e 35,67€ a cada elemento do agregado familiar).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

<p>Dimensão A: Rendimento</p> <p>Medida A5 – Estabelecimento de um acordo para a década, no quadro da concertação social, para o crescimento sustentado dos salários e da qualidade do trabalho.</p>	<p>Grupo-alvo: Entidades empregadoras e trabalhadores/as</p> <p>Resumo da medida: Estabelecimento de um acordo de longo prazo (para a década) na Região Autónoma dos Açores, através do diálogo social (concertação social), com o objetivo de promover o aumento sustentado dos salários e a melhoria da qualidade do trabalho.</p>			<p>Objetivo geral: Promover o desenvolvimento económico e social sustentável da Região Autónoma dos Açores através da valorização dos trabalhadores/as, garantindo o crescimento sustentado dos salários e a melhoria da qualidade do trabalho, num quadro de paz social e diálogo tripartido.</p> <p>Objetivos específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a convergência salarial dos Açores com a média nacional e da União Europeia ao longo da década. ▪ Estimular a negociação coletiva (como instrumento privilegiado para a valorização das remunerações e a melhoria das condições laborais). ▪ Reforçar a competitividade e a produtividade das empresas regionais (através da aposta na qualificação profissional, inovação e adaptação às novas realidades do mercado de trabalho). ▪ Fomentar a estabilidade e a qualidade do emprego. 						
<p>Ações concretas (Atividades a definir)</p>	<p>Operacionalização (De que forma serão implementadas?)</p>	<p>Quem executará? (Definição do serviço)</p>	<p>Data(s) (execução das ações)</p>	<p>Meta</p>	<p>Indicadores de realização/ resultados</p>	<p>Horizonte temporal</p>	<p>Fontes de dados</p>	<p>Frequência da recolha</p>	<p>Responsável pela Monitorização/verificação</p>	<p>Impacto</p>
<p>A definir futuramente.</p>	<p>A definir futuramente.</p>	<p>A definir futuramente.</p>	<p>Durante o ano de 2025 e anos seguintes.</p>	<p>2026:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Salário mínimo regional: Assegurar a manutenção atual acréscimo regional ao valor da retribuição mínima mensal garantida fixada para o País em 5%. -Remuneração Complementar na Função Pública: aumento de 2.1%. 	<p>Rendimento bruto disponível por habitante.</p> <p>Evolução do salário mínimo na região.</p> <p>Taxa de risco da pobreza.</p> <p>Número de acordos estabelecidos no setor privado.</p>	<p>No período temporal de 2025-2028</p>	<p>Documento de Parceria Estratégica 2023/2028 “Rendimento, Sustentabilidade e Crescimento”.</p>	<p>Semestral</p>	<p>A Coordenação e departamentos do PRISC, em articulação com os parceiros envolvidos.</p>	<p>Redução do risco de pobreza e exclusão social.</p> <p>Diminuição do número de trabalhadores no limiar da pobreza.</p>

Descrição: A medida refere-se ao estabelecimento de um **acordo de longo prazo** (para a década) na Região Autónoma dos Açores, através do diálogo social (concertação social), com o objetivo de promover o aumento sustentado dos salários e a melhoria da qualidade do trabalho. Em essência, a medida visa garantir, através da concertação social – o mecanismo de diálogo e cooperação entre o Governo Regional, organizações sindicais e empresariais, especificamente na Comissão Permanente de Concertação Social, uma estratégia de longo prazo que promova o consenso na valorização dos rendimentos e das condições laborais na Região Autónoma dos Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

<p>Dimensão B: Educação e Formação</p> <p>Medida B1 – Promoção de oportunidades educacionais e do sucesso educativo de todas as crianças e jovens na escola pública, com prioridade para as crianças e jovens a quem se destina o PRISC.</p>	<p>Grupo- alvo: Crianças e jovens.</p> <p>Resumo da medida: Reforço de meios de suporte e adequação do processo-chave escolar com vista ao sucesso educativo.</p>	<p>Objetivo geral: Assegurar a igualdade de oportunidades e o sucesso educativo para todas as crianças e jovens no sistema público de ensino, com foco prioritário na mitigação das desigualdades e no reforço das condições de aprendizagem dos/as estudantes abrangidos/as pelo PRISC.</p> <p>Objetivos específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Reduzir as taxas de insucesso e abandono escolar das crianças e dos jovens PRISC. ▪ Melhorar as aprendizagens e o desempenho escolar. ▪ Capacitar os diversos profissionais do sistema escolar/educativo. ▪ Fomentar um ambiente escolar inclusivo e acolhedor. ▪ Envolver as escolas, a comunidade e as famílias no processo educativo das crianças e jovens PRISC. 								
<p>Ações concretas (Atividades a definir)</p>	<p>Operacionalização (De que forma serão implementadas?)</p>	<p>Quem executará? (Definição do serviço)</p>	<p>Data(s) (execução das ações)</p>	<p>Meta</p>	<p>Indicadores de realização/ resultados</p>	<p>Horizonte temporal</p>	<p>Fontes de dados</p>	<p>Frequência da recolha</p>	<p>Responsável pela Monitorização/verificação</p>	<p>Impacto</p>
<p>Gerir a afetação de recursos humanos (docentes e de ação educativa).</p>	<p>Definir conforme os procedimentos regulares da DREAE.</p>	<p>DREAE e Escolas</p>	<p>2025-2028: De janeiro a dezembro.</p>	<p>A definir futuramente pela DREAE.</p>	<p>Número de alunos com sucesso educativo;</p>	<p>No período temporal de 2025-2028</p>	<p>Sistemas e bases de dados e de trabalho da DREAE.</p>	<p>Anual.</p>	<p>SREAC, DREAE e Escolas.</p>	<p>Aumento da eficiência da relação ensino aprendizagem e da eficácia do processo educativo.</p>
<p>Adaptar os programas educativos.</p>	<p>Implementar através da execução da medida B3.3.</p>	<p>DREAE</p>			<p>Número de estabelecimentos escolares sem barreiras técnicas e arquitetónicas.</p>					<p>Maior sucesso educativo dos/as estudantes.</p>
<p>Analisar e autorizar as ofertas formativas e a constituição de turmas.</p>	<p>Implementar os procedimentos regulares da DREAE.</p>	<p>DREAE</p>			<p>Taxa de retenção escolar, por níveis de ensino.</p>					
<p>Manter a promoção e a dinamização de projetos nas áreas do desporto, da cultura e da ciência.</p>		<p>DREAE e Escolas</p>			<p>Taxa de desistência por níveis de ensino.</p>					
<p>Apoiar no suprimento de barreiras técnicas e arquitetónicas.</p>	<p>Implementar conforme os planos da SRECD e das Câmaras Municipais.</p>	<p>SREAC, DREAE, Autarquias e Escolas</p>			<p>Taxa de abandono escolar precoce.</p>					
<p>Reforçar a promoção de projetos próprios e colaboração em projetos externos de desenvolvimento educativo.</p>	<p>Promover o levantamento e divulgação de projetos em aplicação e angariação de eventuais complementos.</p>	<p>SREAC e seus serviços</p>			<p>Taxa de transição/conclusão, por níveis de ensino.</p>					
<p>Promover o trabalho colaborativo.</p>	<p>Estabelecer conforme os procedimentos próprios das escolas e incentivos da tutela.</p>	<p>DREAE e Escolas</p>			<p>Proporção da população com pelo menos o ensino secundário completo.</p>					
<p>Valorizar a heterogeneidade nos grupos/turmas e projetos escolares.</p>										
<p>Implementar projetos externos e criar projetos próprios de enriquecimento e complemento curricular, incluindo em articulação com as comunidades locais.</p>	<p>Promover o levantamento e divulgação de projetos em aplicação e angariação de eventuais complementos.</p>	<p>Escolas</p>								
<p>Suprir as barreiras técnicas e arquitetónicas.</p>	<p>Implementar conforme os planos da SRECD, das Câmaras Municipais e das próprias escolas.</p>	<p>SREAC, DREAE, Autarquias e Escolas</p>								
<p>Avaliar a execução e impacto da medida.</p>	<p>Definir mecanismos de monitorização e avaliação dos indicadores.</p>	<p>SREAC, DREAE e Escolas</p>								

Descrição: A medida tem como propósito assegurar a igualdade de oportunidades e o sucesso educativo para todas as crianças e jovens, priorizando os abrangidos pelo PRISC. O foco é combater o insucesso e o abandono escolar precoce na Região Autónoma dos Açores, melhorando os resultados de aprendizagem e promovendo um ambiente escolar inclusivo e acolhedor para todos/as. Par tal, a sua operacionalização surge no âmbito de uma abordagem holística que combina intervenções pedagógicas, formação de recursos humanos do sistema educativo, envolvimento das famílias, comunidade e demais parceiros, com vista a garantir que todo/as os/as estudantes, especialmente os mais vulneráveis (PRISC), tenham as condições necessárias para ter sucesso escolar. De execução anual, a calendarização será definida conforme os prazos regulamentares e os cronogramas internos, para além de ações suplementares pontuais, por parte da SREAC e DREAE.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

<p>Dimensão B: Educação e Formação</p> <p>Medida B2 – Implementação de um dispositivo de captação/recrutamento pela Uac de jovens oriundos/as de agregados destinatários do PRISC (política de quotas, com sistema de bolsas e propinas).</p>	<p>Grupo- alvo: Jovens estudantes PRISC</p> <p>Resumo da medida: Criação e implementação de um dispositivo de captação/recrutamento pela Uac de jovens oriundos de agregados PRISC.</p>	<p>Objetivo geral: Promover a igualdade de acesso ao ensino superior na Região Autónoma dos Açores, através da criação de um programa estruturado que capte, recrute e apoie a integração de jovens beneficiários do PRISC na Uac, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e o desenvolvimento regional sustentável.</p> <p>Objetivos específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificar proactivamente jovens elegíveis, em colaboração com entidades parceiras. ▪ Estabelecer um sistema de quotas transparente e equitativo que garanta vagas reservadas para estudantes PRISC. ▪ Simplificar os processos de candidatura e inscrição para os/as jovens PRISC, minimizando barreiras burocráticas. ▪ Assegurar o acesso a outros apoios sociais e recursos da Uac. ▪ Desenvolver programas de tutoria, orientação e acompanhamento individuais e direcionados aos estudantes PRISC. ▪ Acompanhar o percurso académico e a taxa de sucesso dos/as estudantes abrangidos/as pelo programa. 								
<p>Ações concretas (Atividades a definir)</p>	<p>Operacionalização (De que forma serão implementadas?)</p>	<p>Quem executará? (Definição do serviço)</p>	<p>Data(s) (execução das ações)</p>	<p>Meta</p>	<p>Indicadores de realização/ resultados</p>	<p>Horizonte temporal</p>	<p>Fontes de dados</p>	<p>Frequência da recolha</p>	<p>Responsável pela Monitorização/verificação</p>	<p>Impacto</p>
<p>Criar uma plataforma/base de dados dos/as estudantes PRISC, para posterior sinalização e monitorização.</p> <p>Implementar a Tutoria do Estudante do Ensino Secundário, para estudantes oriundos de agregados familiares beneficiários do PRISC.</p> <p>Implementar a figura do Professor Mentor no ensino superior para estudantes oriundos de agregados familiares destinatários do PRISC.</p> <p>Desenvolver diversos programas de apoio específicos da UAC e desenhados para os jovens PRISC.</p> <p>Divulgar a medida nos diversos canais.</p> <p>Monitorizar e avaliar a medida.</p>	<p>Estabelecer o protocolo entre o GRA ou SRSSS e a Uac (diagnóstico de necessidades dos jovens PRISC, definição de objetivos, responsabilidades e proteção de informação, público-alvo e condições de elegibilidade no programa).</p> <p>Identificar e selecionar os/as participantes [identificação dos beneficiários, seleção dos tutores/mentores e dos tutorandos].</p> <p>Criar o regulamento específico (regulamento interno) que discipline o programa de tutoria.</p> <p>Providenciar formação específica aos Professores/as Mentores/as selecionados/as.</p> <p>Desenvolver um programa estruturado aos/às jovens estudantes PRISC (identificação de necessidades dos/as jovens, duração da mentoria, articulação em rede na Uac, e as atividades a desenvolver: sessões individuais, workshops, atividades de grupo, entre outras coisas).</p> <p>Garantir a disponibilidade de espaços físicos na Uac para as sessões de tutoria e acesso a recursos.</p> <p>Criar informações sobre a medida combinando canais digitais e presenciais</p> <p>Definir mecanismos de monitorização e avaliação dos indicadores.</p>	<p>Coordenação e Departamentos PRISC, em articulação futura com a Uac.</p>	<p>A definir futuramente (previsivelmente para 2027).</p>	<p>A definir futuramente (Nº de jovens sinalizados e abrangidos; nº de professores/tutores).</p>	<p>Proporção da população com pelo menos o ensino secundário completo.</p> <p>Número e percentagem de alunos a frequentar cursos Técnicos Superiores Profissionais na Uac.</p> <p>Evolução do número de alunos na Uac.</p> <p>Percentagem de estudantes do programa que concluem o primeiro ano com sucesso.</p> <p>Número de professores mentores que aderiram ao programa/medida.</p> <p>Taxa de diplomados/as no tempo regular do curso.</p> <p>Nível de satisfação dos/as estudantes com os apoios prestados.</p>	<p>Entre 2026-2028.</p>	<p>Sistemas informáticos e bases de dados do PRISC e, eventuais definidos pelos serviços da Universidade dos Açores.</p>	<p>Semestral.</p>	<p>Coordenação PRISC e departamentos PRISC, em articulação com o setor académico.</p>	<p>Menor taxa de abandono do sistema de ensino de estudantes pertencentes a agregados familiares em situação ou risco de pobreza e exclusão social no final da escolaridade obrigatória.</p> <p>Entrada de um maior número de estudantes PRISC no Ensino Superior.</p> <p>Aumento do número de graduações, pela Uac, de estudantes PRISC.</p> <p>Aumento das qualificações académicas e, consequentemente, das opções de trabalho e rendimento dos jovens pertencentes a agregados em situação ou risco de pobreza e exclusão social.</p> <p>Aumento da qualidade de vida dos jovens graduados e dos agregados de origem.</p> <p>Responsabilização social da Uac.</p>

Descrição: Tratando-se de uma nova medida, esta exige uma abordagem multifacetada que requer a colaboração entre os diversos departamentos do PRISC, a Universidade dos Açores (Uac) e a constituição de uma rede efetiva de entidades parceiras com vista à criação de um dispositivo/mecanismo eficaz na Uac capaz de identificar, contactar e recrutar proactivamente jovens que se enquadram nos critérios do PRISC e que possuam potencial para ingressar no Ensino Superior. Para tal, é imprescindível a implementação de medidas de apoio aos/às estudante PRISC (i.e., no âmbito de política de quotas, sistema de bolsas e propinas, etc) as quais deverão ser complementadas com o desenvolvimento de programas de tutoria e acompanhamento individual especializado (suporte pedagógico, social e/ou psicológico) com vista a facilitar a integração académica, assegurar a permanência destes/as estudantes na Uac e promover o seu sucesso académico.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

<p>Dimensão B: Educação e Formação</p> <p>Medida B3 – Reforço do ensino especializado com currícula adequados à economia local (exemplos: agricultura, pesca e turismo/restauração) a partir do 2º ciclo e estágios profissionais a partir do ensino secundário (com financiamento reforçado das escolas integrantes), com prioridade para as crianças e jovens destinatários/as do PRISC.</p>	<p>Grupo- alvo: Sistema educativo para jovens</p> <p>Resumo da medida: Ajustar oferta curricular, foco em alunos do 2º e 3º ciclo, em consonância com a estratégia da Agenda Regional para a Qualificação Profissional.</p>	<p>Objetivo geral: Contribuir para a melhoria da empregabilidade e da integração profissional dos/as jovens PRISC, garantindo que as competências adquiridas no sistema de ensino, do 2º ciclo ao secundário, estejam alinhadas com as necessidades reais dos setores económicos locais (agricultura, pesca e turismo/restauração).</p> <p>Objetivos específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Adaptar os currículos escolares (a partir do 2º ciclo) às necessidades reais dos setores económicos locais (agricultura, pesca e turismo/restauração). Assegurar que os/as jovens PRISC tenham acesso prioritário e apoio específico a estas novas ofertas educativas e estágios. Reforçar as escolas integrantes para que possam desenvolver e manter a qualidade do ensino especializado e dos programas de estágio. Promover a coesão social e territorial. 								
<p>Ações concretas (Atividades a definir)</p>	<p>Operacionalização (De que forma serão implementadas?)</p>	<p>Quem executará? (Definição do serviço)</p>	<p>Data(s) (execução das ações)</p>	<p>Meta</p>	<p>Indicadores de realização/ resultados</p>	<p>Horizonte temporal</p>	<p>Fontes de dados</p>	<p>Frequência da recolha</p>	<p>Responsável pela Monitorização/verificação</p>	<p>Impacto</p>
<p>Criar estudos sobre as necessidades de recrutamento e formação do tecido empresarial.</p> <p>Criar o estudo sobre as áreas de interesse dos jovens.</p> <p>Implementar a oferta formativa aprovada tendo como base as necessidades de recrutamento das empresas.</p> <p>Promover a oferta formativa das áreas estratégicas da RAA e das economias emergentes.</p> <p>Promover e valorizar o ensino profissional e os seus profissionais certificados.</p>	<p>Implementar a oferta formativa promovida pelas escolas profissionais.</p>	<p>DRQPE, Escolas Profissionais e Institutos Públicos de Qualificação da RAA.</p> <p>DRQPE</p>	<p>2025-2028: De janeiro a dezembro.</p>	<p>2026: (Nº) 500 beneficiários/as (total das medidas B.3.1 + B.3.2 + B.3.3)</p>	<p>Taxa de Incremento anual de cursos profissionais</p> <p>Número de formandos abrangidos.</p>	<p>De 2025 a 2028.</p>	<p>Sistemas informáticos/bases de dados da DRQPE.</p>	<p>Anual.</p>	<p>DRQPE, Escolas Profissionais e Institutos Públicos de Qualificação.</p>	<p>Menores níveis de retenção de estudantes PRISC entre ciclos.</p> <p>Maior sucesso educativo dos estudantes.</p> <p>Facilitação da entrada no mercado trabalho e adequação ao posto trabalho.</p> <p>Redução de jovens NEEF.</p> <p>Redução do abandono escolar.</p> <p>Captação de jovens que abandonaram a escola precocemente sem completar ensino secundário.</p>
<p>Avaliar a execução e impacto da medida.</p>	<p>Definir mecanismos de monitorização e avaliação dos indicadores.</p>									

Descrição: A medida surge da necessidade de adaptar os interesses e as competências adquiridas pelos/as jovens no sistema de ensino às necessidades do mercado laboral e à capacitação, produtividade e competitividade das empresas regionais no mercado global. Assim, a adaptação dos currículos escolares e das ofertas formativas devem basear-se nos conhecimentos e nas práticas diretamente relevantes para as atividades económicas dominantes nos Açores: agricultura, pesca e turismo/restauração. Com vista a alinhar a educação e as necessidades da economia local dos Açores bem como, promover a inclusão social através da implementação do PRISC, é fulcral apostar na continuidade da promoção e da valorização da qualificação profissional como uma via de ensino, com alta empregabilidade, na Região Autónoma dos Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Dimensão B: Educação e Formação		Grupo-alvo: Jovens NEEF e desempregados de longa duração.			Objetivo geral: Dotar os Jovens NEEF e desempregados de longa duração de competências e aprendizagens essenciais que facilitem a sua integração no mercado de trabalho e fomentem a sua autonomização.					
Submedida B3.1 – Reforço dos programas de formação e qualificação profissional dirigidos à inclusão e/ou reconversão profissional dos destinatários do PRISC, em particular dos jovens NEEF e desempregados de longa duração.		Resumo da medida: As medidas espelham as medidas de Qualificação em temáticas com empregabilidade na RAA. Existe a medida de apoio ao pagamento das propinas para formação e reconversão profissional e a medida Dual.Açores permite uma oferta formativa especializada onde a formação prática é desenvolvida nas empresas parceiras.			Objetivos específicos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Diagnosticar as necessidades do mercado local, e barreiras à integração dos jovens NEEF e desempregados de longa duração, para desenhar formações direcionadas e eficazes. ▪ Capacitar os destinatários (competências técnicas, transversais e digitais e certificação profissional reconhecida). ▪ Promover a Reconversão Profissional. ▪ Fomentar a colaboração entre as entidades envolvidas. 					
Ações concretas (Atividades a definir)	Operacionalização (De que forma serão implementadas?)	Quem executará? (Definição do serviço)	Data(s) (execução das ações)	Meta	Indicadores de realização/ resultados	Horizonte temporal	Fontes de dados	Frequência da recolha	Responsável pela Monitorização/verificação	Impacto
Desenvolver um plano de ação para reforço dos programas de formação e qualificação profissional.	Elaboração de um plano de ação para a inclusão no Sistema de Ensino e Formação Profissional e a definição de uma estratégia de reconversão profissional.	DRQPE e Escolas profissionais, Institutos Públicos de Qualificação e Entidades Formadoras Certificadas.	2025-2028: De janeiro a dezembro.	2026: (Nº) 500 beneficiários/as (total das medidas B.3.1 + B.3.2 + B.3.3)	Volume de formação anual Aumento do número de ações de formação. Formandos certificados.	De 2025 a 2028.	Sistemas informáticos/bases de dados da DRQPE.	Annual.	DRQPE, Escolas profissionais e Institutos Públicos de Qualificação.	Aumento das oportunidades de emprego. Responsabilidade social das empresas. Aumento dos rendimentos.
Reforçar as Parcerias Locais.	Promover reuniões para fomentar a colaboração entre DRQPE, entidades formadoras, parceiros sociais, empresas locais, garantindo a adequação das formações à realidade empresarial e promovendo estágios profissionais e oportunidades de inserção laboral direta.	Escolas profissionais, Institutos Públicos de Qualificação e Entidades Formadoras Certificadas.								
Divulgar a oferta formativa e especializada.	Promover mecanismos e estratégias de divulgação da medida em diversos canais (digitais e presencial).									
Implementar a oferta formativa promovida pelas Escolas Profissionais, Institutos de Qualificação Profissional e Entidades Formadoras Certificadas.	Implementar a medida Qualifica.Superior.									
	Implementar a medida Qualifica.IN.									
	Implementar a medida Qualifica.IN – Açores Digital.									
	Implementar a medida Dual.Açores.									
Avaliar a execução e impacto da medida.	Implementar a medida Form.Açores.	DRQPE								
	Implementar a medida Reactivar.									
	Definir mecanismos de monitorização e avaliação dos indicadores.									

Descrição: A medida visa reforçar os programas de formação e qualificação profissional adaptados às necessidades do mercado de trabalho dos Açores, com foco em grupos vulneráveis, especificamente os Jovens NEEF/NEET e desempregados de longa duração sinalizados no PRISC, procurando, com isto, promover (a inclusão e/ou reconversão profissional no mercado de trabalho) a inclusão socioprofissional, a empregabilidade e a coesão social destes públicos. A medida procura ainda contribuir para o aumento de recursos humanos capacitados e especializados possibilitando uma maior base de recrutamento para as empresas açorianas. Assim sendo, é fundamental continuar a apostar na promoção e na valorização da qualificação profissional enquanto via para a melhoria de condições laborais na Região Autónoma dos Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Dimensão B: Educação e Formação		Grupo-alvo: Destinatários PRISC.			Objetivo geral: Dotar os destinatários PRISC de competências-chave e hábitos de trabalho com vista à sua integração no mercado de trabalho e autonomização.					
Submedida B3.2 – Reforço dos apoios à formação de ativos.		Resumo da medida: Medidas de apoio à formação, promovendo a qualificação e melhoria das competências do destinatário. Também promove a melhoria da competitividade da empresa.			Objetivos específicos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a formação contínua dos trabalhadores, valorizando e aumentando a sua qualificação. ▪ Assegurar a adequação da formação ministrada às necessidades reais do mercado de trabalho. 					
Ações concretas (Atividades a definir)	Operacionalização (De que forma serão implementadas?)	Quem executará? (Definição do serviço)	Data(s) (execução das ações)	Meta	Indicadores de realização/ resultados	Horizonte temporal	Fontes de dados	Frequência da recolha	Responsável pela Monitorização/verificação	Impacto
Elaborar um plano com medidas de qualificação e formação.	Elaborar um plano de ação direcionado para a promoção da oferta formativa especializada e adequada às necessidades das empresas e mercado local.	DRQPE e Escolas profissionais, Institutos Públicos de Qualificação e Entidades Formadoras Certificadas.	2025-2028: De janeiro a dezembro.	2026: (Nº) 500 beneficiários/as (total das medidas B.3.1 + B.3.2 + B.3.3)	Volume de formação anual Aumento do número de ações de formação. Número de Formandos certificados. Disponibilização de recursos humanos às empresas.	De 2025 a 2028.	Sistemas informáticos/bases da DRQPE.	Anual.	DRQPE, Escolas profissionais e Institutos Públicos de Qualificação.	Aumento das oportunidades de emprego. Responsabilidade social das empresas. Aumento dos rendimentos. Melhoria da economia regional.
Divulgar a oferta formativa e especializada.	Promover mecanismos e estratégias de divulgação da medida em diversos canais (digitais e presenciais).	Escolas profissionais, Institutos Públicos de Qualificação e Entidades Formadoras Certificadas.								
Implementar a oferta formativa promovida pelas Escolas Profissionais, Institutos de Qualificação Profissional e Entidades Formadoras Certificadas.	Implementar a medida Qualifica.Superior.									
	Implementar a medida Qualifica.IN.									
	Implementar a medida Qualifica.IN – Azores Digital.									
	Implementar a medida Vale + Formação – Form.Açores.									
Avaliar a execução e impacto da medida.	Definir mecanismos de monitorização e avaliação dos indicadores.	DRQPE								

Descrição: A formação de ativos, adaptando-a às necessidades do mercado local, irá combater o défice de qualificações e competências na Região Autónoma dos Açores, contribuindo, assim, para uma maior capacitação e especialização de profissionais e/ou recursos humanos disponíveis para suprir as atuais necessidades de contratação das empresas açorianas. A medida visa a capacitação, a produtividade e o incentivo à competitividade das empresas regionais no mercado global, com recursos humanos especializados e capacitados. Em última análise, as ações pretendem melhorar a empregabilidade dos ativos, contribuindo para o crescimento sustentado dos salários e a melhoria da qualidade do trabalho na região. Assim sendo, é fundamental continuar a apostar na promoção e na valorização da qualificação profissional enquanto via para a melhoria de condições laborais na Região Autónoma dos Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Dimensão B: Educação e Formação		Grupo-alvo: Jovens/estudantes/jovens NEEF		Objetivo geral: Promover o desenvolvimento de competências e da adequação da formação dos jovens PRISC às necessidades específicas do mercado de trabalho local.						
Submedida B3.3 – Reforço do ensino especializado com currículos adequados à economia local.		Resumo da medida: Ajustar a oferta curricular, com foco em alunos a partir do 2º ciclo, bem como, a implementação de medidas de Qualificação e Formação Profissional, o Dual.Açores e o Projeto OVER-SEES, para a Implementação de um Centro Vocacional de Excelência.		Objetivos específicos: <ul style="list-style-type: none"> Adaptar os currículos do ensino especializado às exigências e oportunidades de emprego identificadas na economia local. Melhorar a empregabilidade dos jovens, garantindo que as qualificações adquiridas são relevantes para as necessidades do tecido empresarial da região. Reduzir as disparidades entre a oferta formativa e a procura por mão de obra qualificada em setores-chave. Fomentar a inclusão ativa através da educação e formação profissional, combatendo o insucesso escolar e a inatividade, e promovendo a igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho. 						
Ações concretas (Atividades a definir)	Operacionalização (De que forma serão implementadas?)	Quem executará? (Definição do serviço)	Data(s) (execução das ações)	Meta	Indicadores de realização/ resultados	Horizonte temporal	Fontes de dados	Frequência da recolha	Responsável pela Monitorização/verificação	Impacto
Adequar a estrutura curricular, incluindo reforço da oferta de ensino especializado, através da criação de modalidades ligadas a setores relevantes da economia regional.	1.Reforçar a oferta de ensino especializado: a) Proceder à preparação interna de proposta de portaria; b) Validar e publicar a portaria; c) Proceder à divulgação e promoção da oferta; d) Criar a submissão e autorização de implementação da oferta; e) Proceder à implementação efetiva da oferta; f) Definir o primeiro balanço intercalar sobre a implementação efetiva da oferta; g) Definir o primeiro balanço anual sobre a implementação efetiva da oferta; h) Criar o segundo balanço intercalar sobre a implementação efetiva da oferta; i) Definir o segundo balanço anual e balanço consolidado sobre a implementação efetiva da oferta.	DREAE	Ação 1. a) janeiro e fevereiro de 2026; b) março e abril de 2026; c) maio e junho de 2026; d) julho e agosto de 2026; e) a partir de setembro de 2026; f) janeiro a março de 2027; g) setembro a outubro de 2027 h) janeiro a março de 2027; i) setembro a outubro de 2027.	2026: (Nº) DRQPE – 500 beneficiários.	Formalização e regulamentação do reforço da oferta de ensino especializado. Porcentagem de alunos matriculados na(s) nova(s) oferta(s) de ensino especializado.	De 2025-2028.	Sistema informáticos e bases de dados próprios e procedimentos da DREAE e da DRQPE.	Anual.	DREAE	Menores níveis de retenção de estudantes pertencentes a agregados familiares em situação ou risco de pobreza e exclusão social entre ciclos. Maior sucesso educativo dos estudantes. Facilitação da entrada no mercado trabalho e adequação ao posto trabalho.
Promover a orientação vocacional das crianças e jovens abrangidos.	Implementar os procedimentos próprios das escolas.	Escolas	Conforme procedimentos próprios das escolas.		Número de beneficiários das medidas da DRQPE.				DREAE e Escolas	Redução dos jovens NEEF.
Articular com as entidades locais e regionais na aplicação de ofertas educativas.									DREAE e Escolas	Redução do abandono escolar.
Implementar a oferta formativa	Implementar as seguintes medidas: - Qualifica.Superior; - Qualifica.IN; - Qualifica.IN – Azores Digital; - Dual.Açores; - Cursos CET; - Cursos CteSP; - Atividades futuras do OVER-SEES.	Escolas profissionais, Institutos de Qualificação Profissional, Entidades Formadoras Certificadas e Entidades Públicas.	De janeiro a dezembro de 2026.						DRQPE	Captação de jovens que abandonaram a escola precocemente sem completar o ensino secundário.
Avaliar a execução e impacto da medida.	Definir mecanismos de monitorização e avaliação dos indicadores.	DRQPE e DREAE.	A partir de janeiro de 2027.						DRQPE e DREAE.	

Descrição: A medida surge da necessidade de adaptar os interesses e as competências adquiridas pelos/as jovens no sistema de ensino às necessidades do mercado laboral e à capacitação, produtividade e competitividade das empresas regionais no mercado global. Assim, a adaptação dos currículos escolares e das ofertas formativas devem basear-se nos conhecimentos e nas práticas diretamente relevantes para as atividades económicas dominantes nos Açores: agricultura, pesca e turismo/restauração. Com vista a alinhar a educação e as necessidades da economia local dos Açores bem como, promover a inclusão social através da implementação do PRISC, é fulcral apostar na continuidade da promoção e da valorização da qualificação profissional como uma via de ensino, com alta empregabilidade, na Região Autónoma dos Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Dimensão B: Educação e Formação		Grupo- alvo: Crianças.		Objetivo geral: Eliminar as listas de espera para acesso a respostas sociais de creche e pré-escolar, assegurando que todas as crianças dos respetivos grupos etários tenham acesso a serviços de qualidade, promovendo a igualdade de oportunidades e facilitando a conciliação da vida familiar e profissional das famílias/agregados.						
Medida B4 – Promover o aumento de lugares em creche, creche familiar ou amas e pré-escolar de modo a eliminar as listas de espera nas respostas dirigidas aos respetivos grupos etários.		Resumo da medida: Aumento da oferta de lugares em creche, creche familiar ou amas e pré-escolar na RAA.		Objetivos específicos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Aumentar a capacidade da rede de respostas sociais. ▪ Otimizar a ocupação de vagas existentes. ▪ Manter a gratuidade e acessibilidade económica. ▪ Promover a existência de ambientes seguros, estimulantes e pedagógicos em todas as respostas sociais (creches, amas e pré-escolar). 						
Ações concretas (Atividades a definir)	Operacionalização (De que forma serão implementadas?)	Quem executará ? (Definição do serviço)	Data(s) (execução das ações)	Meta	Indicadores de realização/ resultados	Horizonte temporal	Fontes de dados	Frequência da recolha	Responsável pela Monitorização/ verificação	Impacto
Manter ou reforçar a capacidade de oferta de lugares de EPE nas escolas da rede pública	Manter ou reforçar a capacidade de oferta de lugares de EPE nas escolas da rede pública, em função de monitorização anual em relação a necessidades e ofertas públicas e privadas.	DREAE	De janeiro a dezembro de 2026	DRSS: (Entre 2025-2028) <i>Investimentos em curso:</i> 2, que irão permitir o aumento de 72 novas vagas em creche.	Redução do número de crianças em lista de espera para frequentar creche ou ama. Número de novas vagas criadas em creche e ama.	DRSS: - 2 investimentos em curso (com conclusão no 1º e 2º semestre de 2026, respetivamente).	Através do Sistema de Informação e Apoio à Decisão Social (SIADS).	Mensalmente.	ISSA, IPRA, DRSS e DREAE.	Promoção do desenvolvimento adequado das crianças.
Ampliar ou criar respostas sociais.	Construir e/ou ampliar novos edifícios na RAA.	DRSS	Em 2025 e anos subsequentes.	<i>Investimentos previstos a partir de 2025: 10 previstos, que permitirão um aumento de, no mínimo, 102 vagas em creche.</i>	Alargamento do Sistema Centralizado de Gestão de vagas em creche a toda a RAA, uniformizando-se critérios de acesso.	- 10 investimentos previstos a partir de 2025: com estimativa de início por definir.				Maior socialização para a escola.
Proceder à análise técnica e contratualização de novas vagas em CCVC pelo ISSA, IPRA.	Criar os mecanismos que possibilitem a apresentação de pedidos de novos CCVC ou aumento das vagas contratadas nos existentes.	ISSA, IPRA	A partir de janeiro de 2026	ISSA, IPRA: (2026) Creche: 3709 crianças com inscrição em creche.	Número de crianças abrangidas, face ao número de crianças com NEE a frequentar.					Maior sucesso educativo futuro.
Otimizar a ocupação de vagas em creche e Ama, através da uniformização de critérios de admissão em toda a RAA.	Proceder à análise técnica, financeira e cabimentação orçamental dos pedidos.			Amas/creche: 200 crianças (0-3 anos).	Número de crianças abrangidas, face ao número de crianças com NEE a frequentar.					Aumento da taxa de emprego das famílias e da taxa de emprego feminino.
Avaliar a execução e impacto da medida.	Definir mecanismos de monitorização e avaliação dos indicadores.	ISSA, IPRA, DRSS e DREAE.	A partir de janeiro de 2027.	Jardim de Infância: 1938 crianças (em idade pré-escolar).	Aumento de financiamento às respostas sociais.					Aumento do rendimento das famílias.
				Instrumento publicado.						

Descrição: A medida pretende assegurar a todas as crianças o direito a uma educação de qualidade, promotora de uma aprendizagem efetiva e de sucesso educativo para todos, como via de eliminação da pobreza bem como, fomentar o potencial de capacitação da escola, independentemente do contexto socioeconómico de origem e do tipo de necessidades de cada criança. Para tal, por forma a eliminar as listas de espera nas respostas sociais, dirigidas aos respetivos grupos etários, é fundamental manter ou reforçar a capacidade de oferta de lugares na Região Autónoma dos Açores. As ações concretas do ISSA, IPRA, inserem-se nos mecanismos e processos já existentes deste instituto, a saber, a contratualização de novas vagas, na área das respostas de infância e juventude (creche e ama e jardins de infância) integram os dispositivos financeiros e orçamento do ISSA, IPRA, em matéria dos Contratos de Cooperação Valor Cliente (CCVC), ao abrigo do Código de Ação Social dos Açores (Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e posteriores alterações). Assim, os novos pedidos de CCVC apresentados (em resultados) ficarão condicionados em função das eventuais obras de construção ou ampliação de respostas sociais que serão entregues, as quais estarão no âmbito da DRSS. Por fim, cabe à DREAE a manutenção ou reforço da capacidade de oferta de lugares em Pré-Escolar, nas escolas da rede pública dos Açores. A implementação de Majoração do valor padrão em creche e ama para crianças com NEE ou deficiência já se encontra em execução, uma vez que, em 2025, já foram publicados os respetivos Despachos Normativos (n.º 1/2025, de 16 janeiro e n.º 21/2025, de 14 de julho). No que se refere às amas, o despacho normativo n.º 30/2023, de 17 de novembro veio fixar apoios adicionais para amas que acolham crianças com deficiência e um subsídio mensal para reforço da alimentação.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Dimensão C: Trabalho		Grupo- alvo: Trabalhadores/as PRISC.			Objetivo geral: Aumentar os rendimentos de trabalho dos trabalhadores/agregados familiares PRISC, promovendo a sua sustentabilidade económica e dignidade social.					
Medida C1 – Atribuição de um complemento social regional aos rendimentos das/os trabalhadoras/es dos agregados beneficiários do PRISC.		Resumo da medida: Apoio complementar aos rendimentos de trabalho.			Objetivos específicos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Complementar o rendimento das/os trabalhadoras/es de forma a garantir um patamar mínimo de dignidade e qualidade de vida. ▪ Reduzir as desigualdades sociais e económicas na Região. ▪ Estimular e valorizar o trabalho digno. 					
Ações concretas (Atividades a definir)	Operacionalização (De que forma serão implementadas?)	Quem executará? (Definição do serviço)	Data(s) (execução das ações)	Meta	Indicadores de realização/resultados	Horizonte temporal	Fontes de dados	Frequência da recolha	Responsável pela Monitorização /verificação	Impacto
Definir a modelação financeira do apoio e articulação com apoios existentes.	Estabelecer o valor do apoio, montante de referência, regras de cálculo, cumulabilidades e articulação com os apoios existentes.	Departamentos PRISC (ISSA, IPRA, SRFAP, SRJHE).	Previsivelmente para 2027.	A definir futuramente.	Número de apoios atribuídos. Número de pessoas abrangidas. Aumento do rendimento per capita dos agregados familiares acompanhados no âmbito da Ação Social. Taxa de risco de pobreza.	Entre 2026-2028.	Sistemas informáticos/bases de dados dos Departamentos PRISC responsáveis pela medida.	A definir futuramente.	A definir futuramente.	Valorização dos trabalhadores e das atividades abrangidas. Continuidade de atividades económicas relevantes para a economia regional.
Analisar o impacto orçamental da medida.	Definir a estimativa de destinatários potenciais e simulações de impacto financeiro.									
Criar os procedimentos operacionais de atribuição do complemento social regional.	Definir os procedimentos, mecanismos e fluxos de atribuição e processamento do pagamento do apoio.									
Criar a formalização legal da medida	Aprovar a portaria com o regulamento da atribuição do apoio, aprovação de outro diploma legal ou alteração de diploma existente.									
Desenvolver o sistema de gestão e instrumentos operacionais.	Criar a aplicação informática de registo e acompanhamento e demais instrumentos operacionais.									
Implementar ações de comunicação e divulgação do apoio.	Divulgar informação sobre o apoio em canais oficiais e serviços de atendimento.									
Implementar a atribuição e pagamento do apoio.	Criar o registo e análise de dados, validar os critérios de elegibilidade e de atribuição, transferência/pagamento do apoio e notificação dos beneficiários.									
Avaliar a execução e impacto da medida.	Definir mecanismos de monitorização e avaliação dos indicadores.									

Descrição: Tratando-se de um novo apoio, a medida visa a redução da instabilidade e da insuficiência financeira dos rendimentos dos trabalhadores/as inseridos em agregados familiares, que se encontrem em situação de carência económica e que estejam sinalizados como beneficiários do PRISC. Para tal, será necessária a articulação dos diversos departamentos do PRISC, para que, num diálogo concertado, consigam identificar os potenciais destinatários, definir as regras de atribuição e processamento, e o pagamento mensal do complemento social regional. Concretamente, a medida pretende contribuir para a valorização dos trabalhadores/as e das atividades abrangidas, aumentando o rendimento disponível dos agregados beneficiários, proporcionando uma “rede de segurança” que ajude a salvaguardar as famílias de imprevistos que possam afetar a sua situação socioeconómica de forma expressiva. Em suma, funcionará como um complemento salarial, para garantir um patamar de rendimento mínimo a quem, estando a trabalhar, ainda se encontra em situação de pobreza ou em risco de (re)cair.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Dimensão C: Trabalho		Grupo-alvo: Agregados PRISC com foco monoparentalidade feminina.			Objetivo geral: Promover a autonomia socioeconómica das famílias conjugais e monoparentais destinatárias do PRISC, através do reforço da sua integração ou reintegração no mercado de trabalho e da melhoria das suas condições de vida.					
Medida C2 – Promoção da dupla inserção no mercado de trabalho de famílias conjugais e a empregabilidade dos agregados monoparentais destinatários do PRISC.		Resumo da medida: Priorizar o encaminhamento dos elementos maiores, de famílias monoparentais, com capacidade e disponibilidade para as medidas ativas de emprego.			Objetivos específicos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Aumentar a taxa de empregabilidade dos membros dos agregados monoparentais. ▪ Desenvolver competências socioprofissionais dos abrangidos. ▪ Estabelecer parcerias com entidades empregadoras e parceiros para a efetiva colocação. ▪ Compatibilizar a vida profissional e familiar das famílias monoparentais. 					
Ações concretas (Atividades a definir)	Operacionalização (De que forma serão implementadas?)	Quem executará? (Definição do serviço)	Data(s) (execução das ações)	Metas	Indicadores de realização/ resultados	Horizonte temporal	Fontes de dados	Frequência da recolha	Responsável pela Monitorização/verificação	Impacto
Definir os critérios e regras de seleção para as medidas ativas de emprego.	Criar regras que determinem o encaminhamento para entrevista/seleção de família monoparental com perfil para oferta de medida ativa de emprego.	Centro de Qualificação e Emprego.	Previsivelmente em 2027.	A definir futuramente.	Número de pessoas encaminhadas. Número de pessoas colocadas na medida. Taxa de atividade feminina.	De 2027 a 2028.	Através dos sistemas informáticos da DRQPE (que neste momento encontra-se em fase de aquisição de serviços de <i>outsourcing</i>). Através do sistema informático e base de dados dos beneficiários sinalizados no ISSA, IPRA.	Trimestral.	DRQPE e ISSA, IPRA.	Aumento das oportunidades e da qualidade do emprego. Aumento do valor das pensões de reforma, em especial das mulheres.
Elaborar a proposta de enquadramento da medida.	Definir a portaria com o regulamento do programa.									
Atualizar os sistemas informáticos da DRQPE para enquadramento da medida.	Implementar esta ação nas bases de dados dos serviços de emprego.									
Criar o protocolo de articulação com o ISSA, IPRA.	Estabelecer o protocolo entre a DRQPE e ISSA, para sinalização e registo das famílias monoparentais.									
Articular com as entidades empregadoras	Estabelecer articulação entre DRQPE e as entidades empregadoras para inclusão dos beneficiários selecionados.									
Divulgar a medida nos diversos canais.	Criar informações sobre a medida combinando canais digitais e presenciais dos diversos serviços.									
Avaliar a execução e impacto da medida.	Definir mecanismos de monitorização e avaliação dos indicadores.									

Descrição: A medida visa aumentar as possibilidades de empregabilidade dos elementos de famílias monoparentais, com foco para as mulheres, através do reforço da sua integração ou reintegração no mercado de trabalho e da melhoria das suas condições de vida. Para tal, torna-se fundamental a articulação, em primeiro lugar entre a DRQPE e o ISSA, IPRA., para sinalização dos potenciais beneficiários/as e, posteriormente, entre a DRQPE e as entidades empregadoras para a adequada inclusão dos agregados monoparentais, tendo por base os critérios de conciliação da vida profissional e familiar destas mesmas famílias. Esta medida contribuirá para o alargamento da base de recrutamento das empresas existentes no atual mercado local da Região Autónoma dos Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Dimensão C: Trabalho		Grupo- alvo: Desempregados com dificuldades de empregabilidade, que querem criar o seu Posto de trabalho.				Objetivo geral: Promover o acesso ao emprego através do apoio à criação de empresas e autoemprego por pessoas desempregadas com dificuldades de empregabilidade.				
Submedida C.2.1: Empreendedorismo inclusivo.		Resumo da medida: Fomentar o empreendedorismo como forma de inclusão social.				Objetivos específicos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Incentivar a criação de emprego por conta própria. ▪ Ultrapassar os obstáculos à criação de empresas e ao autoemprego. ▪ Promover a capacitação e formação dos beneficiários. ▪ Dinamizar o empreendedorismo social na RAA. ▪ Assegurar o acesso a financiamento. 				
Ações concretas (Atividades a definir)	Operacionalização (De que forma serão implementadas?)	Quem executará? (Definição do serviço)	Data(s) (execução das ações)	Metas	Indicadores de realização/ resultados	Horizonte temporal	Fontes de dados	Frequência da recolha	Responsável pela Monitorização/verificação/ação	Impacto
Definir os critérios e regras de seleção	Identificação dos beneficiários da medida e regras de seleção dos candidatos.	Direção de Serviços de Promoção do Emprego da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego	2025-2028: Desde 07/01/2025 até 2028.	2026: (Nº) 75 beneficiários (junção das medidas C.2.1 e C.3.).	Número de candidaturas aprovadas.	Desde 07/01/2025 até 2028.	Através da base de dados e criação e/ou atualização de sistemas informáticos da DRQPE.	Semestral.	DRQPE	Valorização dos trabalhadores. Contributo para o desenvolvimento da economia local.
Promover o apoio financeiro à criação do próprio emprego, ou apoio a quem já criou através dos programas microcrédito e CPE Premium	Regulamentar e implementar o sistema de apresentação de candidaturas à DRQPE.									
	Analisar a sua viabilidade e execução.									
	Aprovar a candidatura e ao pagamento do apoio.									
Divulgar a medida nos diversos canais.	Criar informações sobre a medida combinando canais digitais e presenciais dos diversos serviços.									
Avaliar a execução e impacto da medida.	Definir mecanismos de monitorização e avaliação dos indicadores.									

Descrição: A integração social dos desempregados com dificuldade de empregabilidade, pela via do incentivo à criação do próprio negócio, constitui-se a base desta medida. Assim sendo, torna-se primordial, por um lado, a capacitação e formação dos beneficiários PRISC, dotando-os de competências-chave para que possam ter as condições necessárias à criação do próprio emprego/negócio, e por outro, o devido acompanhamento pelos serviços competentes da DRQPE, por forma a criar-se as condições de viabilidade e execução das respetivas candidaturas destes públicos. De igual forma, a fomentação do empreendedorismo contribuirá para a valorização profissional e social dos desempregados PRISC, atenuará as dificuldades de acesso ao mercado de trabalho e contribuirá para o desenvolvimento da economia regional açoriana.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Dimensão C: Trabalho		Grupo- alvo: Desempregados inscritos no CQE e para jovens estagiários e/ou recém-formados.				Objetivo geral: Promover o emprego e a integração profissional dos desempregados inscritos no CQE e para jovens estagiários e/ou recém-formados na RAA.				
Submedida C.2.2: Criação e Manutenção de Postos de Trabalho.		Resumo da medida: Apoio financeiro às entidades que contratem, ou convertam contratos de trabalho a termo em contrato sem termo				Objetivos específicos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a estabilidade laboral dos trabalhadores apoiados. ▪ Promover a igualdade de oportunidades e combater a discriminação no acesso ao emprego. ▪ Fomentar a responsabilidade social das empresas empregadoras. 				
Ações concretas (Atividades a definir)	Operacionalização (De que forma serão implementadas?)	Quem executará? (Definição do serviço)	Data(s) (execução das ações)	Metas	Indicadores de realização/ resultados	Horizonte temporal	Fontes de dados	Frequência da recolha	Responsável pela Monitorização/verificação	Impacto
Formalizar as candidaturas nos portais da DRQPE.	Formalizar as candidaturas e seleção dos beneficiários. Aprovar a candidatura e o pagamento do apoio às entidades aderentes.	DRQPE	2025-2028: Desde o início de 2025 a 31 de dezembro de 2028.	2026 (Nº): 250 beneficiários (junção da medida C.2.2 + C.3.2)	Número de pessoas contratadas ou com contratos de trabalho convertidos.	Desde o início de 2025 a 31 de dezembro de 2028 (execução anual).	Através da base de dados e criação e/ou atualização de sistemas informáticos da DRQPE.	Semestral.	DRQPE	Aumento das oportunidades de emprego. Responsabilidade social das entidades empregadoras.
Divulgar a medida nos diversos canais.	Criar informações sobre a medida combinando canais digitais e presenciais dos diversos serviços.									
Avaliar a execução e impacto da medida.	Definir mecanismos de monitorização e avaliação dos indicadores.									

Descrição: A promoção do emprego e a integração profissional de desempregados inscritos no Centro de Qualificação e Emprego e para jovens estagiários e/ou recém-diplomados torna-se possível através da formalização de candidaturas por parte do tecido empresarial (entidades empregadoras) açoriano, nos portais da DRQPE, fomentando, assim, a responsabilidade social destas mesmas entidades na eficácia da medida. Isto trará, indubitavelmente, à Região Autónoma dos Açores, a garantia da estabilidade laboral dos públicos-abrangidos e o aumento das oportunidades de emprego nos Açores. Em suma, a aplicação desta medida contribuirá para a criação líquida de postos de trabalho, a integração social por via da contratação e o aumento dos salários dos trabalhadores/as abrangidos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Dimensão C: Trabalho		Grupo- alvo: Entidades empregadoras que apresentem boas práticas de inclusão social.				Objetivo geral: Distinguir as boas práticas de Inclusão social existentes no tecido empresarial dos Açores.				
Submedida C.2.3: Distinção das entidades empregadoras com boas práticas de inclusão social.		Resumo da medida: Criar uma distinção pública, para as entidades que evidenciem boas práticas de inclusão.				Objetivos específicos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Reconhecimento Público das entidades. ▪ Incentivar a adoção de políticas e práticas laborais que promovam a igualdade e a não discriminação no trabalho, no emprego e na formação profissional. ▪ Aumentar a consciencialização sobre a importância da inclusão social no local de trabalho e disseminar boas práticas junto de outras empresas. ▪ Apoio à integração profissional dos trabalhadores. 				
Ações concretas (Atividades a definir)	Operacionalização (De que forma serão implementadas?)	Quem executará? (Definição do serviço)	Data(s) (execução das ações)	Metas	Indicadores de realização/ resultados	Horizonte temporal	Fontes de dados	Frequência da recolha	Responsável pela Monitorização/verificação	Impacto
<p>Criar um Evento público de distinção.</p> <p>Publicar as boas práticas no portal do emprego (Balcão MSE).</p> <p>Avaliar a execução e impacto da medida.</p>	<p>Criar a comissão para a Inclusão Social (composição da equipa, definição dos critérios de atribuição da distinção).</p> <p>Aprovar o regulamento de funcionamento do Selo de Inclusão Social no 4ºT/2025.</p> <p>Organização um evento bianual: Divulgação e publicitação.</p> <p>Definir mecanismos de monitorização e avaliação dos indicadores.</p>	DRQPE	<p>Em 2026: De janeiro a dezembro.</p> <p>Em 2028: De janeiro a dezembro.</p>	<p>2026: (Nº)</p> <p>Não abrange beneficiários.</p> <p>Realização de 2 eventos:</p> <p>1.º evento decorrerá em 2026 (ação pontual);</p> <p>2.º evento decorrerá em 2028</p>	Número de entidades empregadoras distinguidas.	Entre 2025-2028 (execução bianual).	Através da base de dados e criação e/ou atualização de sistemas informáticos da DRQPE.	Anual/Bianual.	DRQPE	<p>Aumento das oportunidades de emprego.</p> <p>Responsabilidade social das entidades empregadoras.</p>

Descrição: Tratando-se de uma medida nova, visa, sobretudo, e através da distinção das entidades empregadoras com boas práticas de inclusão social, aumentar a consciencialização sobre a importância da inclusão social no local de trabalho, incentivando as entidades a adotar políticas e práticas que promovam a igualdade e não discriminação no trabalho, emprego e formação profissional, junto de todas as pessoas. Assim, a distinção visa tornar pública (“dar a conhecer”) as boas práticas existentes, para que outras entidades empregadoras possam, de igual forma, adotar práticas responsáveis na Região Autónoma dos Açores. Para tal, cabe à DRQPE a criação de uma Comissão para a Inclusão Social e a organização bianual de um evento público para atribuição do Selo de Inclusão Social às entidades selecionadas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Dimensão C: Trabalho		Grupo- alvo: Entidades empregadoras.				Objetivo geral: Promover a integração laboral de pessoas com experiência, mas sem as qualificações exigidas para determinadas atividades.				
Medida C3 – Criação de um quadro supletivo de trabalhadores (supranumerários) para integração de pessoas com experiência, mas sem as qualificações exigidas pela atividade.		Resumo da medida: Medidas de estágio em contexto real de trabalho, que permitam a aprendizagem e o ganho de competências pela via da prática.				Objetivos específicos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Reconhecer e valorizar a experiência profissional e as competências práticas adquiridas pelos trabalhadores ao longo da sua vida profissional. ▪ Facilitar o acesso ao emprego público ou a atividades específicas para as quais as pessoas demonstram aptidão e experiência. ▪ Colmatar carências de recursos humanos em determinadas áreas de atividade. ▪ Prevenir a exclusão social e a pobreza a longo prazo, garantindo uma fonte de rendimento estável e condições de trabalho dignas para os beneficiários da medida. 				
Ações concretas (Atividades a definir)	Operacionalização (De que forma serão implementadas?)	Quem executará? (Definição do serviço)	Data(s) (execução das ações)	Metas	Indicadores de realização/ resultados	Horizonte temporal	Fontes de dados	Frequência da recolha	Responsável pela Monitorização/verificação	Impacto
Definição dos critérios de elegibilidade dos beneficiários.	Criação de critérios para identificação e seleção dos/as trabalhadores/as elegíveis.	DRQPE	2025 - 2028: De janeiro a dezembro.	2026: (Nº) 450 beneficiários PRISC.	Número de pessoas colocadas. Porcentagem de utentes que estão a trabalhar 4 semanas após o término do estágio.	De 2025 a 2028 (execução anual).	Através da base de dados e criação e/ou atualização de sistemas informáticos da DRQPE.	Semestral.	DRQPE	Aumento da participação no mercado de trabalho. Valorização da educação e formação.
Formalizar as candidaturas nos portais da DRQPE.	Formalizar as candidaturas das Medidas Estagiar+ e Reconverter PRO, por parte das entidades empregadoras. Aprovar as candidaturas e o pagamento do apoio às entidades aderentes.									
Divulgar a medida nos diversos canais.	Divulgar a medida combinando canais digitais e presenciais dos diversos serviços.									
Avaliar a execução e impacto da medida.	Definir mecanismos de monitorização e avaliação dos indicadores.									

Descrição: A criação de um quadro supletivo de trabalhadores (supranumerários) na Região Autónoma dos Açores visa promover a inclusão social e a integração laboral digna de pessoas com experiência profissional relevante, mas que não possuem as qualificações académicas ou formais exigidas para determinadas atividades. Assim sendo, a aplicação da medida por parte da DRQPE visa dotar os ativos desempregados, de competências que permitam o seu (re)ingresso no mercado de trabalho. A criação de um quadro supletivo de trabalhadores fomentará o reforço dos recursos humanos nas entidades/instituições, o que por sua vez, contribui para a redução da precariedade e subemprego na Região Autónoma dos Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Dimensão C: Trabalho		Grupo- alvo: Público com dificuldades de empregabilidade; entidades promotoras; entidades parceiras.				Objetivo geral: Promover a inclusão laboral de pessoas desempregadas na Região Autónoma dos Açores, através da integração em estágios profissionais.				
Submedida C.3.1 – Estágios Para a Inclusão.		Resumo da medida: Medida de estágio em contexto real de trabalho, que permitam a aprendizagem e o ganho de competências pela via da prática.				Objetivos específicos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar a inserção no mercado de trabalho destes públicos. ▪ Proporcionar uma experiência prática em contexto de trabalho, que complemente e desenvolva competências, melhorando a empregabilidade dos participantes. ▪ Estimular a colaboração entre entidades e empresas na promoção da inclusão social e laboral destes públicos. 				
Ações concretas (Atividades a definir)	Operacionalização (De que forma serão implementadas?)	Quem executará? (Definição do serviço)	Data(s) (execução das ações)	Metas	Indicadores de realização/ resultados	Horizonte temporal	Fontes de dados	Frequência da recolha	Responsável pela Monitorização/verificação	Impacto
Definição dos critérios de elegibilidade dos beneficiários.	Criação de critérios para identificação e seleção dos/as trabalhadores/as elegíveis.	DRQPE	2025 - 2028: De janeiro a dezembro.	2026: (Nº) 75 beneficiários (junção das medidas C.2.1 e C.3.).	Número de beneficiários PRISC colocados. Porcentagem de pessoas que estão a trabalhar 4 semanas após o término do estágio.	De 2025 a 2028 (execução anual).	Através da base de dados e criação e/ou atualização de sistemas informáticos da DRQPE.	Semestral.	DRQPE	Aumento das oportunidades de emprego. Responsabilidade social das empresas.
Formalizar as candidaturas de estágio nos portais da DRQPE.	Formalizar as candidaturas à medida Incluir, por parte das entidades empregadoras. Aprovar os projetos de estágio compatíveis com o perfil dos destinatários. Proceder ao pagamento do apoio às entidades aderentes.									
Divulgar a medida nos diversos canais.	Divulgar a medida combinando canais digitais e presenciais dos diversos serviços.									
Avaliar a execução e impacto da medida.	Definir mecanismos de monitorização e avaliação dos indicadores.									

Descrição: Os Estágios para a Inclusão foram criados, sobretudo, para dotar os ativos desempregados, com maiores dificuldades de empregabilidade, de competências que permitam o seu (re)ingresso no mercado de trabalho, na Região Autónoma dos Açores. A sua execução exige uma ação tripartida, cabendo às entidades empregadoras/promotoras a primordial missão de promover o estágio e de acompanhar a integração dos estagiários/as no mercado de trabalho, e, deste modo, à DRQPE a responsabilidade na aprovação das candidaturas e nos pagamentos aos/às estagiários/as e entidades promotoras aderentes.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Dimensão C: Trabalho		Grupo- alvo: Desempregados inscritos no CQE e para jovens estagiários e/ou recém-formados.				Objetivo geral: Promover o emprego e a integração profissional dos desempregados inscritos no CQE e para jovens estagiários e/ou recém-formados na RAA.				
Submedida C.3.2- Apoios à Contratação.		Resumo da medida: Apoio financeiro às entidades que contratem, ou convertam contratos de trabalho a termo em contrato sem termo.				Objetivos específicos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a estabilidade laboral dos trabalhadores apoiados. ▪ Promover a igualdade de oportunidades e combater a discriminação no acesso ao emprego. ▪ Fomentar a responsabilidade social das empresas empregadoras. 				
Ações concretas (Atividades a definir)	Operacionalização (De que forma serão implementadas?)	Quem executará? (Definição do serviço)	Data(s) (execução das ações)	Metas	Indicadores de realização/ resultados	Horizonte temporal	Fontes de dados	Frequência da recolha	Responsável pela Monitorização/verificação	Impacto
Formalizar as candidaturas nos portais da DRQPE.	Formalizar as candidaturas e seleção dos beneficiários. Aprovar a candidatura e o pagamento do apoio às entidades aderentes.	DRQPE	2025-2028: Desde o início de 2025 a 31 de dezembro de 2028.	2026 (Nº): 250 beneficiários (junção da medida C.2.2 + C.3.2)	N.º de pessoas contratadas ou com contratos de trabalho convertidos.	Desde o início de 2025 a 31 de dezembro de 2028 (execução anual).	Através da base de dados e criação e/ou atualização de sistemas informáticos da DRQPE.	Semestral.	DRQPE	Aumento das oportunidades de emprego. Responsabilidade social das entidades empregadoras.
Divulgar a medida nos diversos canais.	Criar informações sobre a medida combinando canais digitais e presenciais dos diversos serviços.									
Avaliar a execução e impacto da medida.	Definir mecanismos de monitorização e avaliação dos indicadores.									

Descrição: A promoção do emprego e a integração profissional de desempregados inscritos no Centro de Qualificação e Emprego e para jovens estagiários e/ou recém-diplomados torna-se possível através da formalização de candidaturas por parte do tecido empresarial (entidades empregadoras) açoriano, nos portais da DRQPE, fomentando, assim, a responsabilidade social destas mesmas entidades na eficácia da medida. Isto trará, indubitavelmente, à Região Autónoma dos Açores, a garantia da estabilidade laboral dos públicos-abrangidos e o aumento das oportunidades de emprego nos Açores. Em suma, os Apoios à Contratação contribuirão para a criação líquida de postos de trabalho, a integração social por via da contratação e o aumento dos salários dos trabalhadores/as abrangidos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Dimensão C: Trabalho		Grupo-alvo: Jovens NEEF/NEET e Desempregados de Longa Duração.				Objetivo geral: Melhorar a caracterização do perfil dos jovens NEEF/NEET e dos desempregados de longa duração, através de uma abordagem personalizada, para definir e (re)construir o seu projeto de vida e percurso profissional.				
Submedida C.3.3 - Orientação Vocacional e Profissional.		Resumo da medida: Melhoria da caracterização dos jovens NEEF e Desempregados longa duração (DLD), através de uma abordagem personalizada de orientação vocacional e profissional.				Objetivos específicos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaborar planos de emprego personalizados. ▪ Aumento da autoestima e das competências. ▪ Responsabilização dos participantes no processo de (re)integração no mercado laboral/formação. ▪ Promoção da integração no mercado de trabalho. 				
Ações concretas (Atividades a definir)	Operacionalização (De que forma serão implementadas?)	Quem executará? (Definição do serviço)	Data(s) (execução das ações)	Metas	Indicadores de realização/ resultados	Horizonte temporal	Fontes de dados	Frequência da recolha	Responsável pela Monitorização/verificação/ação	Impacto
Definir Planos Pessoais de Emprego.	Implementar sessões de atendimento por parte do Gabinete de Orientação Vocacional e Profissional (GOVP) da DRQPE aos beneficiários selecionados.	DRQPE	2025 - 2028: De janeiro a dezembro.	2026 (Nº): 500 beneficiários/as PRISC (junção das medidas C.3.3. + C.3.4.)	Número de PPE'S assinados. Número de utentes acompanhados que foram encaminhados	De 2025 a 2028 (execução anual).	Através da base de dados e criação e/ou atualização de sistemas informáticos da DRQPE.	Mensal.	DRQPE	Integração no mercado de trabalho ou em formação profissional.
Divulgar a medida nos diversos canais.	Criar informações sobre a medida combinando canais digitais e presenciais dos diversos serviços.									
Avaliar a execução e impacto da medida.	Definir mecanismos de monitorização e avaliação dos indicadores.									

Descrição: Através dos Gabinete de Orientação Vocacional e Profissional (GOVP) da DRQPE, a aplicação da medida visa contribuir para a melhoria da caracterização do perfil dos/as jovens NEEF/NEET e dos/as Desempregados/as longa duração (DLD), que se encontrem inscritos nos serviços da DRQPE, através de uma abordagem personalizada de orientação vocacional e profissional. Isto, permitirá à DRQPE, a melhoria da perceção do público inscrito nos serviços públicos de emprego e ainda a coresponsabilização das pessoas selecionadas no seu processo de (re)integração no mercado de trabalho ou na formação profissional nos Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Dimensão C: Trabalho		Grupo- alvo: Jovens NEEF/NEET e Desempregados de Longa Duração e outros inscritos no SPE.				Objetivo geral: Estimular a procura ativa de emprego e contribuir para aumentar a autonomia dos desempregados, facilitando a sua transição para o mercado de trabalho regular.				
Submedida C.3.4 - Procura Ativa de Emprego.		Resumo da medida: Estimular a procura ativa de emprego, promovendo um balanço de competências e dando informações sobre o mercado de trabalho.				Objetivos específicos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Proporcionar aos participantes as ferramentas e a “literacia laboral” necessárias para que possam gerir as suas próprias candidaturas a ofertas de emprego de forma autónoma. ▪ Incentivar os desempregados, que se encontram integrados em medidas temporárias de inserção socioprofissional a procurar ativamente um emprego. ▪ Promover a inserção no mercado de trabalho, apoiando a transição de situações de desemprego ou de medidas de apoio para um emprego sustentável. 				
Ações concretas (Atividades a definir)	Operacionalização (De que forma serão implementadas?)	Quem executará? (Definição do serviço)	Data(s) (execução das ações)	Metas	Indicadores de realização/ resultados	Horizonte temporal	Fontes de dados	Frequência da recolha	Responsável pela Monitorização/verificação/ação	Impacto
Promover sessões de literacia laboral.	Implementar sessões por parte do Gabinete de Orientação Vocacional e Profissional (GOVP) da DRQPE aos beneficiários selecionados.	DRQPE, através do GOVP.	2025 - 2028: De janeiro a dezembro.	2026 (Nº): 500 beneficiários/as PRISC (junção das medidas C.3.3. + C.3.4.)	Número de participantes nas sessões.	De 2025-2028 (execução anual).	Através da base de dados e criação e/ou atualização de sistemas informáticos da DRQPE.	Mensal.	DRQPE	Integração no mercado de trabalho.
Avaliar a execução e impacto da medida.	Definir mecanismos de monitorização e avaliação dos indicadores.									

Descrição: O estímulo à procura ativa de emprego visa contribuir para o aumento da autonomia na procura de emprego e de formação adequada ao perfil dos/as candidatos/as a abranger (i.e. Jovens NEEF/NEET e Desempregados de Longa Duração e outros inscritos no SPE). Cabe aos serviços do Gabinete de Orientação Vocacional e Profissional (GOVP) da DRQPE, identificar os/as candidatos/as bem como, implementar sessões de literacia laboral, procurando promover um balanço de competências e dar informações sobre o mercado de trabalho aos diversos públicos abrangidos pela medida “Procura Ativa de Emprego”.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Dimensão C: Trabalho Medida C.4 – Promoção de uma transição escola- trabalho digna, prevenindo efeitos negativos a longo prazo no mercado de trabalho como o desemprego, o subemprego ou a precariedade recorrente.		Grupo- alvo: Jovens e jovens NEEF/NEET. Resumo da medida: Aumentar o conhecimento sobre medidas existentes, ou propor criação de novas políticas públicas, que promovam a integração dos jovens após saída do sistema de educação/formação. Ainda, a promoção da transição escola-trabalho digna.				Objetivo geral: Promover a integração bem-sucedida e sustentável dos jovens no mercado de trabalho, garantindo condições de trabalho digno e prevenindo vulnerabilidades a longo prazo, como o desemprego, o subemprego e a precariedade recorrente. Objetivos específicos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir que os currículos escolares e as formações profissionais estejam alinhados com as necessidades e exigências reais do mercado de trabalho. ▪ Assegurar que todos os jovens tenham acesso a experiências práticas e condições reais de trabalho. ▪ Facilitar a articulação entre entidades empregadoras. 				
Ações concretas (Atividades a definir)	Operacionalização (De que forma serão implementadas?)	Quem executará? (Definição do serviço)	Data(s) (execução das ações)	Metas	Indicadores de realização/ resultados	Horizonte temporal	Fontes de dados	Frequência da recolha	Responsável pela Monitorização /verificação	Impacto
Proceder à adequação e à divulgação de programas formativos.	Atualizar e disseminar a informação sobre as ofertas formativas em vigor.	SRECD, através da DREAE.	De janeiro a dezembro de 2025 (Conforme prazos regulamentares e cronogramas internos, para além de ações suplementares pontuais).	A definir futuramente.	Índice de empregabilidade de jovens.	Ações da SRECD e DREAE: De 2025 a 2028.	Através da base de dados e criação e/ou atualização de sistemas informáticos da DRQPE.	Semestral.	SRECD, DREAE e Escolas, DRQPE.	Aumento da qualidade e dignidade do emprego à entrada no mercado de trabalho.
Promover a orientação vocacional e monitorização do percurso escolar dos jovens abrangidos.	Implementar sessões de orientação e acompanhamento vocacional dos jovens.	SRECD, através das Escolas.			Relação entre percurso formativo e área profissional de emprego.	DRQPE: De novembro de 2025 a maio de 2026.				Incremento da população ativa com menos de 30 anos, na RAA – e consequente quebra de movimentos migratórios.
Implementar Ações do <i>Projeto Overseas</i> , o qual integra um “change lab” internacional.	Implementar laboratórios que levarão à avaliação de medidas e políticas existentes relativas à transição escola/trabalho e emprego jovem, e por forma a evitar o crescimento de jovens NEET.	A DRQPE organiza, com a participação de outros departamentos governamentais e representantes de outros países europeus.	De novembro de 2025 a maio de 2026.		Criação e apresentação de um relatório final.					Aumento da qualificação dos jovens açorianos.
Avaliar a execução e impacto da medida.	Definir mecanismos de monitorização e avaliação dos indicadores.	SRECD, DREAE, Escolas e DRQPE.	A partir de janeiro de 2026.							

Descrição: A medida foi criada com a finalidade de promover a integração dos/as jovens no mercado laboral, após saída do sistema de educação/formação. Assim a promoção de percursos educativos e formativos adequados e a reestruturação dos programas existentes ou criação de novos programas formativos e de emprego, com especial destaque para os jovens e jovens NEET, garantirá que os/as jovens abrangidos/as tenham acesso a experiências práticas e condições reais de trabalho na Região Autónoma dos Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Dimensão D: Habitação		Grupo- alvo: Agregados PRISC.				Objetivo geral: Garantir o acesso a uma solução habitacional digna e adequada aos destinatários do PRISC, contribuindo para a sua inclusão social e para a redução da pobreza e exclusão social nos Açores.				
Medida D1 – Criação de uma rede de alojamentos certificados pelos serviços do Governo Regional dos Açores para serem utilizados pelos destinatários do PRISC.		Resumo da medida: Criação de uma rede de alojamentos certificados para serem utilizados pelos destinatários do PRISC.				Objetivos específicos:				
						<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificar e certificar um conjunto de alojamentos (públicos e/ou privados) que cumpram os critérios de qualidade e segurança. ▪ Assegurar a disponibilização de habitação a preços acessíveis para os agregados PRISC que se encontrem em situação de carência habitacional. ▪ Promover uma rede de parceiros relevantes para a gestão e manutenção da rede de alojamentos. 				
Ações concretas (Atividades a definir)	Operacionalização (De que forma serão implementadas?)	Quem executará? (Definição do serviço)	Data(s) (execução das ações)	Metas	Indicadores de realização/ resultados	Horizonte temporal	Fontes de dados	Frequência da recolha	Responsável pela Monitorização/verificação	Impacto
Divulgar a medida juntos dos proprietários.	Reuniões entre os departamentos PRISC e rede de alojamentos, proprietários, Autarquias para operacionalização da medida.	Coordenação e Departamentos PRISC (DRH; ISSA, IPRA.) em consonância com as Autarquias, IPSS e proprietários.	Entre 2026-2028	A definir futuramente (departamentos PRISC envolvidos).	Taxa de sobrelotação de alojamentos. Fogos em habitação social. Número de famílias em habitação social. Percentagem de famílias e fogos em casas certificadas pelo PRISC. Taxa de medidas focadas na habitação no âmbito do PRR.	De 2026 a 2028.	A definir futuramente	A definir futuramente	Coordenação PRISC em articulação com DRH, ISSA, IPRA.	Melhoria das condições habitacionais.
Identificar os alojamentos existentes elegíveis para a medida.										
Avaliar as condições dos alojamentos.										
Criar a rede de alojamentos certificados, ou seja, com condições de habitabilidade adequadas.										
Garantir a articulação entre as entidades envolvidas para execução da medida.										
Sinalizar os beneficiários PRISC.	Identificar os utentes/beneficiários PRISC.	Coordenação e Departamentos PRISC (DRH; ISSA, IPRA.).			Taxa de execução de medidas na habitação focadas no Açores 2030.				Melhoria das condições de salubridade.	
Avaliar a execução e impacto da medida.	Definir mecanismos de monitorização e avaliação dos indicadores.									

Descrição: A medida consiste, essencialmente, no estabelecimento de uma rede de habitações com certificação oficial dos serviços competentes do Governo dos Açores, destinadas a pessoas e famílias que se encontram em situação de risco ou carência social e de habitação na Região Autónoma dos Açores (i.e. agregados PRISC). Para o efeito, é fundamental estabelecer, em primeiro lugar, uma forte coordenação entre os departamentos PRISC responsáveis pela execução da medida e, em segundo lugar, as parcerias com proprietários, Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), autarquias locais e outras entidades relevantes para a gestão e manutenção da rede de alojamentos certificados. Esta medida trará, indubitavelmente, para os destinatários PRISC, o acesso a uma habitação digna e adequada, contribuindo, deste modo, para a sua integração social e para a redução dos fenómenos de pobreza e exclusão social patentes na região.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Dimensão D: Habitação Medida D2 – Garantia de um parque habitacional público em que pelo menos 25% dos alojamentos possuem acessibilidade arquitetónica, dando prioridade à requalificação dos alojamentos ocupados por pessoas com 65 anos ou mais e pessoas com deficiência.		Grupo- alvo: Pessoas com 65 anos ou mais e pessoas com deficiência. Resumo da medida: Melhoria das condições de conforto, segurança e acessibilidades dos imóveis que compõem o Parque de Habitação Social da Região, e que estejam atribuídos a agregados que integrem pessoa com 65 ou mais anos ou deficiência igual ou superior a 60%.			Objetivo geral: Garantir o direito a uma habitação condigna e acessível, promovendo a autonomia, a qualidade de vida e a plena integração social das pessoas com 65 anos ou mais e pessoas com deficiência nos Açores. Objetivos específicos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Priorizar as intervenções nos alojamentos já ocupados pelos beneficiários PRISC. ▪ Eliminar barreiras arquitetónicas nos alojamentos do parque habitacional público dos Açores. ▪ Promover a autonomia e a independência dos residentes com mobilidade reduzida, permitindo-lhes realizar as atividades diárias sem constrangimentos físicos. 					
Ações concretas (Atividades a definir)	Operacionalização (De que forma serão implementadas?)	Quem executará? (Definição do serviço)	Data(s) (execução das ações)	Metas	Indicadores de realização/ resultados	Horizonte temporal	Fontes de dados	Frequência da recolha	Responsável pela Monitorização/verificação	Impacto
Proceder ao levantamento de necessidades.	Identificar as condições e necessidades de intervenção para garantir a acessibilidade arquitetónica do parque habitacional público.	DSGSF/NAP	Até 28/02/2025	2025-2028: (Nº) 2025: 8 imóveis. 2026: 6 imóveis/18 beneficiários. 2027: 6 imóveis. 2028: 4 imóveis.	Número de imóveis intervencionados. Número de agregados familiares com idade ≥ 65 anos ou agregados familiares ≥60%. Percentagem de idosos em habitação social. Percentagem de alojamentos do parque habitacional público intervencionados pelo PRISC.	Entre 2025-2028.	Através da base de dados da RAA/Direção Regional da Habitação, fichas técnicas das obras, vistorias e o acompanhamento social.	Trimestral.	A cargo da DRH e pelos seus diferentes serviços (i.e. DSGSF – Direção de Serviços de Gestão Social e Financeira, DSPGP – Direção de Serviços de Projetos e Gestão Patrimonial e NAP – Núcleo de Auditoria e Planeamento)	Melhoria das condições habitacionais. Melhoria das condições de mobilidade. Melhoria das condições de vida.
Selecionar as Habitações.	Selecionar os alojamentos a requalificar.	DSPGP/NAP	Até 31/03/2025							
Identificar os beneficiários PRISC.	Estabelecer a articulação entre a DRH, o ISSA, IPRA e a Coordenação PRISC para análise, sinalização e identificação dos agregados que integrem pessoa com deficiência igual ou superior a 60% e no âmbito do PRISC	DRH, ISSA, IPRA e Coordenação PRISC	Entre janeiro a dezembro de 2026.							
Proceder ao lançamento dos procedimentos.	Realizar os procedimentos necessários à execução das intervenções.	DSPGP	Entre 01/04/2025 e 31/12/2027							
Realizar as Intervenções.	Proceder à realização das intervenções nos alojamentos selecionados.	DSPGP	Entre 01/06/2025 e 31/12/2028							
Avaliar a execução e impacto da medida.	Relatório anual de avaliação de impacto que comportará a compilação dos dados obtidos.	DRH	No final de cada execução anual.							

Descrição: A medida visa a identificação, reabilitação e adaptação dos imóveis que compõem o Parque de Habitação Social da Região Autónoma dos Açores, assegurando que, pelo menos, 25% dos alojamentos cumpram os requisitos de acessibilidade arquitetónica. Assim, a prioridade incidirá em intervenções nos alojamentos já ocupados por pessoas com 65 anos ou mais e pessoas com deficiência, através da melhoria das condições de conforto, segurança e acessibilidade, por forma a responder, de forma célere, às necessidades destes grupos. A realização destas intervenções possibilitará, aos públicos identificados, o direito a uma habitação condigna e acessível, promovendo a autonomia, a qualidade de vida e a plena integração social.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Dimensão D: Habitação Medida D3 – Diminuição da proporção de alojamentos sobrelotados, dando prioridade à autonomização de agregados familiares destinatários do PRISC com crianças em idade escolar.		Grupo- alvo: Agregados familiares destinatários do PRISC com crianças em idade escolar. Resumo da medida: Construção/Aquisição/Arrendamento de frações para dar resposta a situações de Grave Carência Habitacional no âmbito do Programa Famílias com Futuro (novos realojamentos e permutas).			Objetivo geral: Melhorar as condições de habitabilidade com especial enfoque na promoção de soluções de autonomização habitacional para agregados familiares com crianças em idade escolar, garantindo o seu bem-estar e sucesso educativo. Objetivos específicos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Priorizar o realojamento ou a disponibilização de soluções habitacionais adequadas a agregados familiares destinatários do PRISC. ▪ Promover a autonomização dos agregados familiares PRISC. ▪ Assegurar que as crianças em idade escolar beneficiem de condições dignas de habitabilidade. 					
Ações concretas (Atividades a definir)	Operacionalização (De que forma serão implementadas?)	Quem executará? (Definição do serviço)	Data(s) (execução das ações)	Metas	Indicadores de realização/ resultados	Horizonte temporal	Fontes de dados	Frequência da recolha	Responsável pela Monitorização/verificação	Impacto
Proceder ao levantamento de necessidades.	Identificar as necessidades de intervenção (consolidação de dados).	DSGSF/NAP	Até 30/06/2025	2025-2028: (Nº) 2025: 4 imóveis. 2026: 5 imóveis/15 beneficiários. 2027: 3 imóveis. 2028: 2 imóveis.	Número de contratos novos e permutas celebrados. Taxa de sobrelotação de alojamentos. Percentagem de redução da sobrelotação. Fogos em habitação social. Percentagem de famílias em habitação social.	Entre 2025-2028.	Através da base de dados da RAA/Direção Regional da Habitação, fichas técnicas das obras, vistorias e o acompanhamento social	Trimestral.	A cargo da DRH e pelos seus diferentes serviços (i.e. DSGSF – Direção de Serviços de Gestão Social e Financeira, DSPGP – Direção de Serviços de Projetos e Gestão Patrimonial, NAP – Núcleo de Auditoria e Planeamento e DJN – Divisão Jurídica e Notarial)	Melhoria das condições habitacionais. Diminuição da reprodução intergeracional da pobreza.
Selecionar as Habitações.	Identificar os alojamentos de habitação social vagos a atribuir, compatíveis com as necessidades dos agregados.	DSPGP/DJN	Até 31/08/2026							
Identificar os beneficiários PRISC.	Estabelecer a articulação entre a DRH, o ISSA, IPRA e a Coordenação PRISC para análise, sinalização e identificação dos agregados no âmbito do PRISC.	DSGSF	A partir de janeiro de 2026							
Proceder ao lançamento dos procedimentos.	Realizar os procedimentos necessários à execução das intervenções.	DSGSF/NAP	Entre 01/07/2025 e 31/12/2028							
Realizar as Intervenções.	Proceder à realização e conclusão das intervenções. Proceder ao arrendamento dos imóveis.	DRH	Entre 01/07/2025 e 31/12/2028							
Avaliar a execução e impacto da medida.	Relatório anual de avaliação de impacto que comportará a compilação dos dados obtidos.	DRH	No final de cada execução anual.							

Descrição: A medida visa combater uma das manifestações mais graves da carência habitacional – a sobrelotação – com impacto direto ao nível da saúde, do bem-estar e do desenvolvimento educacional, especialmente das crianças. Assim, para dar resposta a situações de grave carência habitacional na Região Autónoma dos Açores, a medida do PRISC foi desenhada para abranger agregados familiares com crianças em idade pré-escolar que vivam em sobrelotação e que desejam uma habitação independente. Assim, cabe à DRH e aos seus serviços competentes (i.e. DSGSF – Direção de Serviços de Gestão Social e Financeira, DSPGP – Direção de Serviços de Projetos e Gestão Patrimonial, NAP – Núcleo de Auditoria e Planeamento e DJN – Divisão Jurídica e Notarial) a identificação dos imóveis (compatíveis com as necessidades dos agregados PRISC) e posteriormente, a articulação entre esta direção, os departamentos PRISC e as restantes entidades envolvidas para análise e identificação dos potenciais agregados PRISC.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Dimensão D: Habitação Medida D4 - Aumento do número de Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas (ERPI), em particular nas localidades com maior proporção de população idosa, dando prioridade de acesso aos agregados cuidadores destinatários do PRISC.			Grupo- alvo: Pessoas Idosas Resumo da medida: Aumento do número de Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas, em particular nas localidades com maior proporção de população idosa.			Objetivo geral: Reforçar a rede de respostas sociais, melhorando a qualidade de vida e o bem-estar da população idosa, em particular nas zonas com maiores carências de infraestruturas nos Açores. Objetivos específicos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Expandir e modernizar a capacidade de acolhimento das ERPI na região ▪ Assegurar a prioridade no acesso às vagas criadas para os agregados destinatários do PRISC. ▪ Garantir a distribuição geográfica equitativa das vagas, focando a implementação em localidades com maior proporção de pessoas idosas. 				
Ações concretas (Atividades a definir)	Operacionalização (De que forma serão implementadas?)	Quem executará? (Definição do serviço)	Data(s) (execução das ações)	Meta	Indicadores de realização/ resultados	Horizonte temporal	Fontes de dados	Frequência da recolha	Responsável pela Monitorização/verificação	Impacto
Ampliar ou criar respostas sociais.	Construir e/ou ampliar novo edifícios na RAA.	DRSS	2025: algumas obras em curso e outras previstas a partir de 2025 e anos subsequentes.	2025-2028: DRSS: <i>Investimentos em curso:</i> - 5 investimentos que possibilitarão o aumento de 81 vagas e a regularização de 30 vagas em ERPI.	Número de idosos em ERPI.	Entre 2025- 2028:	Através do Sistema de Informação e Apoio à Decisão Social (SIADS).	Mensalmente.	ISSA, IPRA., e DRSS.	Melhoria das condições de vida da população idosa.
Proceder à contratualização de novas vagas em CCVC pelo ISSA, IPRA.	Criar os mecanismos que possibilitem a apresentação de pedidos de novos CCVC ou aumento das vagas contratadas nos existentes. Proceder à análise técnica, financeira e cabimentação orçamental dos pedidos.	ISSA, IPRA	2025-2028: Execução anual (tendo em conta os pedidos de CCVC apresentados, em resultado das obras concluídas e entregues, no âmbito da DRSS).	<i>Investimentos previstos a partir de 2025:</i> - 6 investimentos previstos que possibilitarão um aumento mínimo de 11 vagas em ERPI.	Número de novas vagas criadas em ERPI. Alargamento do Sistema Centralizado de Gestão de ERPI a toda a RAA, uniformizando-se os critérios de acesso.	- Investimentos em curso: 5 investimentos previstos para conclusão das obras entre o 1º e 2º semestre de 2026.				Diminuição da reprodução intergeracional da pobreza.
Otimizar a ocupação de vagas em ERPI através da uniformização de critérios de admissão em toda a RAA.										
Avaliar a execução e impacto da medida.										

Descrição: A medida visa garantir o acesso atempado a estruturas residenciais para pessoas idosas que, por motivos familiares, de dependência, isolamento, solidão ou insegurança não podem permanecer no seu meio/contexto de origem, melhorando, deste modo, a saúde, qualidade de vida e bem-estar desta população. Para tal, é necessário, em primeiro lugar, e na competência da DRSS, a construção e/ou ampliação de novos edifícios, aumentando, assim, as vagas para frequência nas Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas na Região Autónoma dos Açores. Posteriormente, é da competência do ISSA, IPRA., inserir a presente medida nos mecanismos e processos já existentes no Instituto da Segurança Social dos Açores, a saber, as contratualizações de novas vagas, na área das ERPI, as quais integram os dispositivos financeiros e orçamento do ISSA, IPRA., em matéria dos Contratos de Cooperação Valor Cliente (CCVC), ao abrigo do Código de Ação Social dos Açores (Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e posteriores alterações). Todavia, os novos pedidos de CCVC para as ERPI, em anos futuros, terão em conta os resultados das obras concluídas e entregues, no âmbito da DRSS.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Dimensão E: Saúde Medida E1- Prioridade no acesso dos agregados destinatários com crianças, jovens e idosos/as à rede de cuidados de saúde primários, tendo como articulador o/a enfermeiro/a de família.		Grupo- alvo: Todos os utentes /agregados familiares da RAA. Resumo da medida: Atribuição de Enfermeiro de família a todos os utentes / agregados familiares da RAA.			Objetivo geral: Garantir o acesso prioritário e equitativo aos cuidados de saúde primários para agregados familiares que integram crianças, jovens e idosos/as, promovendo a continuidade e a qualidade dos cuidados através da figura central do/a enfermeiro/a de família. Objetivos específicos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a inscrição destes agregados familiares nos centros de saúde da região. ▪ Reforçar o papel do/a enfermeiro/a de família como gestor/a de caso. ▪ Otimizar a articulação entre os diferentes níveis de cuidados de saúde, garantindo a continuidade da assistência e a gestão integrada dos percursos de saúde dos utentes. 					
Ações concretas (Atividades a definir)	Operacionalização (De que forma serão implementadas?)	Quem executará? (Definição do serviço)	Data(s) (execução das ações)	Meta	Indicadores de realização/ resultados	Horizonte temporal	Fontes de dados	Frequência da recolha	Responsável pela Monitorização /verificação	Impacto
Implementar a figura do/a enfermeiro/a de família em todas as USI e Núcleos de Saúde Familiar (NSF), assegurando o acompanhamento contínuo e personalizado dos utentes e a gestão da referenciação, em articulação com os restantes profissionais de saúde.	Emitir, pela DRS às USI, a Circular Normativa que regulamenta a figura do Enfermeiro de Família. Proceder à atualização da Circular Normativa da DRS n.º 17, de 07/09/2018 (sobre a organização e funcionamento dos Núcleos de Saúde Familiar, de forma que possa integrar a Figura do Enfermeiro de Família).	DRS em articulação com as USI.	2026 e 2027: 2.º semestre de 2026: <i>Publicação das circulares normativas.</i> 2.º semestre de 2027: <i>apuramento do número de USI que implementaram a figura do Enfermeiro de família.</i>	Até 2028, 75% de taxa de cobertura dos agregados inscritos nas USI do SRS, com atribuição de enfermeiro de família.	Publicação de Circular normativa que regulamenta a figura do enfermeiro. Publicação da atualização da Circular normativa da DRS nº 17, de 07/09/2018. Taxa de cobertura do enfermeiro de família. Número de USI que designaram enfermeiro de família.	Entre 2025- 2028.	Sistemas de informação e bases de dados da DRS.	Trimestral.	DRS em articulação com as USI.	Melhoria no acesso aos serviços de saúde. Melhoria das condições de saúde.
Avaliar a execução e impacto da medida.	Proceder ao levantamento junto das USI da confirmação e ponto de situação da implementação efetiva do enfermeiro/a de família. Definir mecanismos de monitorização e avaliação dos indicadores.									

Descrição: A medida visa reforçar a proximidade e continuidade dos cuidados de saúde prestados à população, através da atribuição de um/a enfermeiro/a de família a todos os utentes e agregados familiares da Região Autónoma dos Açores. Esta medida permitirá um acompanhamento personalizado e integrado, especialmente dos agregados que incluem crianças, jovens e pessoas idosas, e, inerentemente aqueles em situação de maior vulnerabilidade. Assim, a criação da figura do/a Enfermeiro/a de família nas USI e Núcleos de Saúde Familiar dos Açores, responde à necessidade de reforçar a capacidade dos cuidados de saúde primários em acompanhar os utentes de forma próxima e contínua, garantindo uma gestão mais eficaz do percurso assistencial, através de: assegurar o acompanhamento contínuo e personalizado dos utentes e respetivas famílias; reforçar a coordenação dos cuidados em articulação com médicos de família e outros profissionais; monitorizar a saúde dos utentes ao longo do ciclo de vida; agilizar e monitorizar a referenciação para outros níveis de cuidados, garantindo eficácia e proximidade. Todavia, o reforço do papel do enfermeiro de família, não só na sinalização como também na prestação de cuidados, permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos, contribuindo para a redução global dos tempos de espera. Ao assumir funções anteriormente atribuídas exclusivamente aos médicos de família, o enfermeiro de família potencia uma resposta mais célere e próxima, sem comprometer os princípios de equidade e justiça no acesso aos cuidados de saúde.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Dimensão E: Saúde Medida E2- Aumento da oferta de serviços de saúde mental nos cuidados de saúde primários, priorizando os agregados destinatários do PRISC.		Grupo- alvo: Agregados destinatários do PRISC Resumo da medida: Consultas de psicologia nas USI da RAA.			Objetivo geral: Promover a saúde mental e o bem-estar psicossocial dos agregados familiares PRISC, através do reforço e da integração das respostas de saúde mental nos cuidados de saúde primários, facilitando um acesso mais equitativo e de proximidade aos cuidados. Objetivos específicos: <ul style="list-style-type: none"> Garantir o acesso prioritário e atempado dos agregados destinatários do PRISC a consultas e intervenções na área da saúde mental nos CSP. Reforçar as equipas multidisciplinares nos CSP com profissionais de saúde mental. Melhorar a articulação e os mecanismos de referência entre os CSP e os cuidados especializados em saúde mental, garantindo a continuidade e a coerência do acompanhamento dos utentes do PRISC. 					
Ações concretas (Atividades a definir)	Operacionalização (De que forma serão implementadas?)	Quem executará? (Definição do serviço)	Data(s) (execução das ações)	Meta	Indicadores de realização/ resultados	Horizonte temporal	Fontes de dados	Frequência da recolha	Responsável pela Monitorização /verificação	Impacto
Promover formação dos profissionais das USI na área da saúde mental.	Proceder ao levantamento das necessidades formativas junto das USI (identificação de profissionais e áreas prioritárias).	A Coordenação Regional da Saúde mental em articulação com a DRS e USI.	Até ao final do 3.º trimestre de cada ano (2026 a 2028): Anual (levantamento concluído).	720 utentes/ beneficiários PRISC, por ano.	Levantamento das necessidades concluído. Proposta de recrutamento submetida.	Entre 2025-2028.	Sistemas de informação e bases de dados da DRS: Através da plataforma SIGAA (acompanhamento das referências).	Anual.	DRS em articulação com as USI e Hospitais dos Açores.	Melhoria das condições de saúde mental.
Aumentar a oferta de Apoio psicológico nas USI: Recrutamento de psicólogos.	Proceder ao levantamento das necessidades de psicólogos/as nas USI pela DRS. Criar a proposta de recrutamento pela tutela no âmbito do mapa anual de recrutamento.	DRS em articulação com as Unidades de Saúde.	Até ao final do 2.º semestre de cada ano (2025 a 2028): Levantamento e proposta de recrutamento de cariz anual, com operacionalização concluída.		Taxa de crescimento anual das consultas de psicologia (% face ao ano anterior). Publicação de circular. Número de slots disponibilizados. Taxa de ocupação dos slots.					Acesso facilitado a cuidados de Saúde mental.
Criar slots semanais dedicados em consultas de psicologia para grupos vulneráveis.	Emitir a circular orientadora pela DRS às USI. Implementar a criação efetiva de slots nas USI de consultas de psicologia para grupos vulneráveis	DRS: Responsável pela elaboração da circular e monitorização dos resultados (em articulação com as USI). USI: Responsável pela implementação local e execução (criação de slots, triagem, agendamentos/registo e reporte de dados à DRS).	Até ao final do 2.º semestre de 2026, em alinhamento com as USI: Publicação de circular. 1.º semestre de 2027: Ajuste de agendas/ disponibilização de slots.		Número de utentes atendidos. Porcentagem de consultas realizadas no cumprimento dos tempos de resposta. Taxa de crescimento anual da proporção de consultas realizadas dentro dos TMRG (% face ao ano anterior).					Identificação ágil de situações de Doença mental.
Promover a articulação entre as USI e serviços de especialidade – psiquiatria	Divulgar e reforçar o conhecimento da Circular Normativa junto de todos os profissionais das USI e Hospitais do Serviço Regional de saúde. Promover o acompanhamento das referências através da plataforma SIGAA.	DRS em articulação com as USI e hospitais.	1.º Semestre de 2026: Divulgação da circular pelas US do SRS.		Divulgação da circular normativa. Número de utentes referenciados a consultas de psiquiatria pela USI.					
Avaliar e monitorizar a medida.	Monitorizar a eficácia da ação, que possibilite os ajustes eventualmente necessários, através da recolha de tratamento de dados nos moldes indicados na circular.	DRS.	Até ao final de janeiro do ano subsequente (2027 e 2028): Monitorização dos resultados, de carácter anual.		Número de consultas de psiquiatria realizadas na sequência de referência pelos Cuidados de Saúde Primários.					

Descrição: A medida tem como objetivo o reforço da resposta em saúde mental nos Cuidados de Saúde Primários, através da criação de condições para aumentar a oferta de consultas de psicologia nas Unidades de Saúde de Ilha e de promover a capacitação dos profissionais de saúde nesta área. Pretende-se assegurar um acompanhamento mais próximo e acessível à população, com especial enfoque nos grupos em situação de vulnerabilidade social.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Dimensão E: Saúde Medida E3- Prioridade dos agregados destinatários na adequação dos tempos de resposta dos serviços de saúde aos seus tempos de necessidade.			Grupo- alvo: Todos os utentes /agregados familiares da RAA. Resumo da medida: Atribuição de Enfermeiro de família a todos os utentes / agregados familiares da RAA.			Objetivo geral: Assegurar a equidade no acesso aos cuidados de saúde, garantindo que os agregados PRISC beneficiem de tempos de resposta dos serviços de saúde ajustados às suas necessidades reais e urgentes. Objetivos específicos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Reduzir os tempos de espera para os utentes identificados como prioritários, diminuindo o impacto negativo da demora no seu estado de saúde e bem-estar. ▪ Otimizar a articulação entre os diferentes níveis de cuidados de saúde, garantindo a continuidade da assistência e a gestão integrada dos percursos de saúde dos utentes. 				
Ações concretas (Atividades a definir)	Operacionalização (De que forma serão implementadas?)	Quem executará? (Definição do serviço)	Data(s) (execução das ações)	Meta	Indicadores de realização/ resultados	Horizonte temporal	Fontes de dados	Frequência da recolha	Responsável pela Monitorização/verificação	Impacto
Implementar a figura do/a enfermeiro/a de família em todas as USI e Núcleos de Saúde Familiar (NSF), assegurando o acompanhamento contínuo e personalizado dos utentes e a gestão da referenciação, em articulação com os restantes profissionais de saúde.	Emitir, pela DRS às USI, a Circular Normativa que regulamenta a figura do Enfermeiro de Família. Proceder à atualização da Circular Normativa da DRS n.º 17, de 07/09/2018 (sobre a organização e funcionamento dos Núcleos de Saúde Familiar, de forma que possa integrar a Figura do Enfermeiro de Família).	DRS em articulação com as USI.	2026 e 2027: 2.º semestre de 2026: Publicação das circulares normativas. 2.º semestre de 2027: apuramento do número de USI que implementaram a figura do Enfermeiro de família.	Até 2028, 75% de taxa de cobertura dos agregados inscritos nas USI do SRS, com atribuição de enfermeiro de família.	Publicação de Circular normativa que regulamenta a figura do enfermeiro. Publicação da atualização da Circular normativa da DRS nº 17, de 07/09/2018. Tempo de espera no acesso à primeira consulta. Taxa de cobertura do enfermeiro de família. Número de USI que designaram enfermeiro de família.	Entre 2025-2028.	Sistemas de informação e bases de dados da DRS.	Trimestral.	DRS em articulação com as USI.	Melhoria das condições de saúde. Maior equidade no acesso a apoios. Melhoria das condições de vida. Melhoria do acesso aos direitos de cidadania.
Avaliar a execução e impacto da medida.	Proceder ao levantamento junto das USI da confirmação e ponto de situação da implementação efetiva do enfermeiro/a de família. Definir mecanismos de monitorização e avaliação dos indicadores.									

Descrição: A medida visa reforçar a capacidade de resposta dos cuidados de saúde primários, assegurando o acompanhamento contínuo e personalizado dos utentes através da implementação da figura do/a Enfermeiro/a de Família em todas as USI e USI e Núcleos de Saúde Familiar (NSF) da Região. Pretende-se, com esta ação, garantir uma gestão mais eficaz do percurso assistencial e uma melhor adequação dos tempos de resposta às necessidades de saúde da população em geral, reforçando simultaneamente a proximidade e capacidade de acompanhamento dos agregados familiares em situação de maior vulnerabilidade social, designadamente os agregados destinatários do PRISC, através da intervenção de enfermeiros/as de família sensibilizados/as para a identificação precoce de necessidades e referenciação adequada.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Dimensão E: Saúde		Grupo- alvo: Agregados destinatários do PRISC com doença crónica e doença mental.			Objetivo geral: Melhorar a acessibilidade e a adesão aos tratamentos farmacológicos essenciais para indivíduos com doença crónica e doença mental, pertencentes a agregados PRISC.					
Medida E4- Rever a medida do COMPAMID alargando-o a elementos dos agregados familiares destinatários do PRISC com doença crónica e doença mental.		Resumo da medida: Revisão da medida COMPAMID com redefinição de critérios de inclusão para grupos vulneráveis.			Objetivos específicos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Alargar os critérios de elegibilidade do COMPAMID a outros elementos beneficiários do PRISC. ▪ Diminuir o encargo financeiro na compra de medicamentos para os agregados familiares afetados por estas condições de saúde. 					
Ações concretas (Atividades a definir)	Operacionalização (De que forma serão implementadas?)	Quem executará? (Definição do serviço)	Data(s) (execução das ações)	Meta	Indicadores de realização/ resultados	Horizonte temporal	Fontes de dados	Frequência da recolha	Responsável pela Monitorização/verificação	Impacto
Analisar o impacto orçamental da medida.	Definir potenciais destinatários e simulações de impacto financeiro.	DRPIIS e ISSA, IPRA	janeiro a junho 2026	A definir a partir de 2027.	Número de pessoas abrangidas apoiadas. Número de farmácias parceiras. Montante total dos apoios atribuídos. Montante total do apoio utilizado.	Entre 2025-2028.	Fontes de informação base de dados e recolha do ISSA, IPRA., e da DRS.	Anual.	ISSA, IPRA., e DRPIIS e DRS.	Melhoria das condições de saúde. Maior equidade no acesso à medicação.
Criar os procedimentos operacionais.	Definir os procedimentos, mecanismos e fluxos de atribuição e pagamento do apoio.	SRSS, DRPIIS e ISSA, IPRA	janeiro a dezembro 2026							
Criar a formalização legal da medida.	Definir a portaria com o regulamento do programa/projeto de atribuição do apoio, aprovação de outro diploma legal ou alteração de diploma existente.	SRSS, DRPIIS e ISSA, IPRA	setembro a dezembro 2026							
Desenvolver o sistema de gestão e instrumentos operacionais.	Criar a aplicação informática de registo e acompanhamento e demais instrumentos operacionais.	SRSS, DRPIIS e ISSA, IPRA	janeiro a dezembro 2026							
Criar os mecanismos de articulação interinstitucional para atribuição/acesso ao apoio.	Realizar contactos e estabelecimento ou revisão de acordo entre Segurança Social, a Associação de Farmácias e a Dignidade. Realizar contactos com DRS/Unidades de Saúde de Ilha.	SRSS, DRPIIS e ISSA, IPRA	junho a dezembro 2026							
Implementar ações de comunicação e divulgação do apoio.	Divulgar a informação sobre o apoio em canais oficiais e serviços de atendimento.	SRSS, DRPIIS e ISSA, IPRA	dezembro 2026 a janeiro 2027							
Implementar a atribuição do apoio.	Proceder ao Registo e análise de dados, validação dos critérios de elegibilidade e de atribuição, registo dos beneficiários na Plataforma da Dignidade para atribuição do apoio e notificação dos beneficiários.	SRSS, DRPIIS e ISSA, IPRA	janeiro 2027 a dezembro 2028							
Proceder ao pagamento.	Proceder ao pagamento às Farmácias e Dignidade.	SRSS	janeiro 2027 a dezembro 2028							
Acompanhar as condições de manutenção do apoio.	Monitorizar a situação socioeconómica e dos critérios de validação de doença crónica e doença mental.	ISSA, IPRA	janeiro 2027 a dezembro 2028							
Avaliar a execução e impacto da medida.	Proceder à recolha de dados, e análise de indicadores.	SRSS, DRPIIS, ISSA, IPRA	janeiro 2026 a dezembro 2028							

Descrição: A medida visa rever o Complemento para Aquisição de Medicamentos pelos Idosos (COMPAMID) – que atualmente se foca principalmente em idosos e pessoas com elevado grau de incapacidade – estendendo o apoio financeiro para a compra de medicamentos a elementos dos agregados familiares do PRISC, que tenham doença crónica e doença mental. Para a execução da medida será necessária a articulação entre o ISSA, IPRA., e a DRS. De acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2008/A, de 26 de fevereiro, na sua redação atual, que estabelece as condições de emissão e atribuição do COMPAMID, a gestão/ emissão desse complemento compete ao ISSA, IPRA. Assim, compete exclusivamente ao Serviço Regional de Saúde (SRS) unicamente a prescrição de medicamentos, de acordo com o plano de tratamento do utente, independentemente de este reunir, ou não, os critérios para beneficiar do COMPAMID.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

Dimensão E: Saúde		Grupo-alvo: Utentes do SRS				Objetivo geral: Expandir a prestação de cuidados de saúde e assegurar um melhor acesso aos mesmos, através da transformação digital dos serviços de saúde na Região Autónoma dos Açores.				
Medida E5- Digitalização do serviço regional de saúde para incremento do acesso a respostas clínicas (e.g., consultas) e diminuição dos tempos de espera e de resposta.		Resumo da medida: O reforço da digitalização do Serviço Regional de Saúde (SRS), potenciará o acesso dos utentes a respostas clínicas em tempo útil e contribuirá para a diminuição dos tempos de espera. A consolidação e expansão das soluções digitais já existentes (i.e. Telemedicina e MySaúde Açores) promoverá uma maior eficiência, proximidade e integração dos cuidados de saúde na Região Autónoma dos Açores.				Objetivos específicos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Diminuir os tempos de espera e de resposta, melhorando a qualidade de vida e a equidade no acesso à saúde. ▪ Criação de um registo de saúde eletrónico para cada pessoa. ▪ Ampliação da oferta de ferramentas de telemedicina nos Açores. 				
Ações concretas (Atividades a definir)	Operacionalização (De que forma serão implementadas?)	Quem executará? (Definição do serviço)	Data(s) (execução das ações)	Meta	Indicadores de realização/ resultados	Horizonte temporal	Fontes de dados	Frequência da recolha	Responsável pela Monitorização/verificação	Impacto
Implementar as consultas de telemedicina no Serviço Regional de Saúde.	Proceder ao Diagnóstico / Levantamento do ponto de situação do processo de implementação das consultas de telemedicina no Serviço Regional de Saúde.	DRS (coordenação e monitorização). USI e Hospitais (execução).	1.º semestre de 2026: Conclusão Diagnóstico de situação.	Meta acumulada (2026-2028):	Número de consultas de telemedicina realizadas.	Entre 2025-2028.	Fontes de informação base de dados e recolha da DRS.	Semestral/anual.	DRS e USI e Hospitais.	Melhoria das condições de saúde.
	Definir os termos de implementação/ melhorias (alinhar procedimentos, prioridades e fluxos de agendamento) – de acordo com as constatações decorrentes do diagnóstico de situação.		2.º semestre de 2026: Emissão de orientações às USI e hospitais quanto aos termos de implementação.	MySaúde Açores: Atingir mais 45.000 novos inscritos na aplicação até 2028, em modelo cumulativo e progressivo (mínimo de 15.000 inscritos por ano entre 2026 e 2027).						Número total de utilizadores inscritos no MySaúde Açores (ativo e registado).
Aumentar significativamente o número de cidadãos inscritos e ativos na aplicação MySaúde Açores, promovendo uma maior utilização digital dos serviços de saúde na RAA.	- Realizar campanhas regulares de divulgação e sensibilização pública, em articulação com as USI.	DRS (coordenação e monitorização, divulgação); USI e Hospitais – Divulgação/apoio presencial.	Entre 2026 e 2028: Implementação contínua com monitorização anual das metas mínimas.	Nº de publicações em plataformas digitais: 1 publicação por semestre.	Número de publicações nas plataformas digitais. Emissão de recomendação às unidades de saúde para promoção da divulgação/apoio presencial aos utentes.					Melhoria do acesso aos direitos de cidadania.
	Divulgar nas plataformas digitais.		Dezembro de 2028: Avaliação final.							
Avaliar e monitorizar a medida.	Promover a Divulgação/apoio presencial, orientado nas unidades de saúde, para a população em geral, mas também adaptada cidadãos com menor literacia digital – recomendação da DRS às Unidades de saúde.	DRS.	Ao fim de cada semestre, com início no 2.º semestre de 2026 e termo no 2.º semestre de 2028: Monitorização periódica do indicador.	Consultas de telemedicina: 1000 consultas por ano.						
	Realizar a monitorização contínua através da avaliação periódica (ao final de cada semestre) do cumprimento das metas quantitativas.									

Descrição: A medida visa o reforço da digitalização do Serviço Regional de Saúde (SRS), potenciando o acesso dos utentes a respostas clínicas em tempo útil e contribuindo para a diminuição dos tempos de espera. Pretende-se consolidar e expandir o uso de soluções digitais já existentes, nomeadamente a telemedicina e a aplicação MySaúde Açores, promovendo uma maior eficiência, proximidade e integração dos cuidados de saúde na Região Autónoma dos Açores. Espera-se, com isto, aumentar a acessibilidade aos serviços através da digitalização através da redução das desigualdades no acesso, sobretudo em ilhas/zonas periféricas e sem hospital; melhorar a eficiência do SRS, reduzindo deslocações e tempos de espera; maior integração de soluções digitais nos cuidados de saúde na Região Autónoma dos Açores



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

3. Cronograma do Plano de Ação do PRISC 2025-2028

A **tabela 2** define o plano de ação do PRISC com base na seguinte baliza temporal: monitorização de 2025; primeiro ano de implementação do PRISC; monitorização de 2026. Os anos subsequentes irão ser calendarizados futuramente entre a Coordenação Regional e a Equipa Técnica do PRISC- IMPLEMENTA.

Calendarização do plano de ação PRISC													
Área(s)	Jul25	Ago25	Set25	Out25	Nov-dez25	Jan-26	Fev-26	Mar26	Abril26	Mai26	Jun26	Jul26	Ago26
Transversal a todas	1.												
		2.											
		3.											
		4.											
			5.										
			6.										
		7.											
		8.											
			9.										
			10.										
			11.										
			12.										
				13.									

Legenda: Identificação dos pontos.

1. Definição e aprovação da Estrutura de Missão do PRISC- Implementa (despacho);
2. Nomeação da Coordenação Regional e definição da Equipa Técnica PRISC;
3. Estabelecimento de apoio técnico e logístico à implementação do PRISC- IMPLEMENTA;
4. Construção do repertório documental fundamental para a Coordenação do PRISC- IMPLEMENTA;
5. Primeira reunião – apresentação da Coordenação, Equipa Técnica PRISC e definição de plano de trabalho;
6. Nomeação da Equipa Técnica PRISC;
7. Sessões de trabalho da Coordenação e Equipa Técnica PRISC para definição do Plano de Implementação PRISC (biénio 2025-2026);
8. Construção de parcerias e redes efetivas entre serviços, instituições cruciais à implementação do PRISC (Coordenação e Equipa PRISC);
9. Criação do primeiro esboço do Plano de Implementação do PRISC (Coordenação e contributos de todos os departamentos PRISC);
10. Definição dos agregados e/ou beneficiários do PRISC (Coordenação, Equipa PRISC e SREA);
11. Mapeamento dos diferentes apoios e prestações sociais disponíveis e já previstos (Coordenação e Equipa PRISC);
12. Sessões individuais de trabalho com cada Departamento do PRISC para definição das medidas do PRISC (2025-2026) (Coordenação, Equipa Técnica PRISC e/ou entidades parceiras);
13. Entrega do primeiro documento de proposta de implementação do Plano de Ação PRISC (2025-2028) à Senhora Secretária Regional da Saúde e Segurança Social.

Nota: A partir do **ponto 14.** o cronograma de atividades será delineado conjuntamente (Coordenação + Equipa Técnica PRISC).

- 14.
- 15.
- 16.
- 17.
- 18.
- 19.
- 20.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

4. Avaliação

4.1. Avaliação do PRISC 2025-2028

Ponto 1. Monitorização das ações e medidas PRISC.

É da responsabilidade e competência de cada departamento que compõe a Equipa Técnica da Estrutura de Missão do PRISC- IMPLEMENTA a construção de instrumentos de monitorização das medidas, cabendo, posteriormente, o envio dos resultados obtidos para compilação no relatório final, em cada ano de vigência do PRISC. De relevar, ainda, no que respeita aos documentos a elaborar, estão previstas, em algumas medidas, a criação de instrumentos legais, circulares normativas e/ou revisão de portarias/decretos/regulamentos, assim como outra documentação de suporte. Neste âmbito, serão veiculadas recomendações e orientações às equipas técnicas de cada departamento do PRISC.

Para o efeito, e conforme as atribuições previstas na orgânica/departamentos PRISC, serão designados colaboradores responsáveis pelo desenvolvimento de cada ação, ao longo da vigência do PRISC 2025-2028. Adicionalmente, cabe à Coordenadora Regional, solicitar aos elementos da Equipa Técnica da Estrutura de Missão pontos de situação acerca da implementação das medidas PRISC bem como, agendamento de reuniões de trabalho, sempre que tal se justificar.

Ponto 2. Compilação de informação estatística.

A informação estatística do PRISC 2025-2028 será possível através dos Departamentos PRISC e na articulação direta com o Serviço Regional de Estatística dos Açores, cabendo ao serviço supramencionado esta função (seja com base na amostra específica do ICOR para a RAA, seja com outros critérios de definição), sempre que tal se justificar.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

4.2. Atividades a decorrer em paralelo à Implementação do PRISC

- ❖ Monitorização das medidas PRISC executadas em 2025 (a partir de janeiro de 2026).
- ❖ Primeira monitorização do ano de 2026 – apresentação de relatório anual (a partir de janeiro de 2027).
- ❖ Avaliação intermédia de execução - com o relatório de monitorização e análise de propostas PRISC e/ou eventuais revisões (até ao fim do primeiro semestre de 2027).
- ❖ Restantes relatórios anuais de monitorização dos indicadores do PRISC (anualmente).
- ❖ Relatório final PRISC -IMPLEMENTA 2025-2028- com a avaliação do impacto e da sua concretização (no primeiro semestre do ano seguinte, em 2029).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Governo Regional

**Um Presente
e um Futuro
Dignos para todos
e para todas.**

